UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.047
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 15 de Junho de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

SAÚDE

Confirmada a quinta morte por dengue em Umuarama. Casos estão em queda

A Secretaria Municipal da Saúde informou ontem que nesta semana foi confirmado o quinto óbito em decorrência da dengue em Umuarama. A vítima é um homem de 72 anos com comorbidade (hipertensão). A morte ocorreu em abril deste ano e a causa – dengue – foi confirmada nesta sexta-feira. Com isso, cinco pessoas morreram vítimas da doença na cidade e um óbito permanece em investigação. Duas mortes suspeitas foram descartadas. Por outro lado, o número de casos da doença vem caindo de forma consistente em Umuarama. Página A2

REGIÃO

Homem põe fogo na casa da ex-companheira, quase morre e acaba preso

Um homem de 33 anos foi preso em flagrante pelos crimes de tentativa de feminicídio e incêndio após atear fogo na casa da ex-companheira, uma mulher de 56 anos. A situação ocorreu na madrugada desta sexta-feira, em Cruzeiro do Oeste. O homem foi preso na casa da mãe, no fim da manhã e está recolhido na cadeia pública. Ao delegado ele negou que tenha tentado matar a vítima e que sua intenção era tirar a própria vida. Apesar da gravidade do caso, não houve feridos. Página A6

NOVA CRECHE PARA BRASILÂNDIA DO SUL - Ao lado do governador Ratinho Jr, o prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante confirmou a conquista de nova creche para o município. Página A5

MAIS ASFALTO PARA CRUZEIRO DO OESTE - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, assinou anteontem a ordem de serviço num total de R$ 4,5 milhões para obras de pavimentação asfáltica em várias vias da sede. Página A5

CIDADE

Hoje tem nova campanha de vacinação contra a pólio

Página A3

Aproxime a câmera do seu celular

Coluna Ilustradas

Tribunal condena aérea por morte de pet que ficou 6h30 em caixa de madeira durante voo

Os desembargadores da 18ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo condenaram a Latam a pagar indenização de R$ 30 mil a um casal cujo cachorro de estimação morreu durante uma viagem. O colegiado confirmou decisão de primeiro grau e aumentou a indenização que havia sido arbitrada em R$ 10 mil.

A decisão do TJ atendeu um pleito do casal, que narrou ter viajado de Aracaju a São Paulo com o animal em uma caixa de acrílico no bagageiro do mesmo voo em que se encontravam. Na volta, a companhia aérea indicou que o animal teria de ser transportado em outro voo, como "carga viva", em uma caixa menor, de madeira.

O pet ficou 6h30 na caixa - quatro horas antes da decolagem, mais o tempo da viagem. Quando o avião pousou em São Paulo, foi constatada a morte do animal.

Em primeiro grau, a Justiça ressaltou a responsabilidade da companhia aérea "ao obrigar um acondicionamento inadequado e precário do pet em seu voo, causando um estresse que gerou seu óbito". Foi fixada indenização de R$ 10 mil por danos morais e R$ 2 mil a título de danos materiais por "prestação de serviço defeituosos".

O casal recorreu alegando que a indenização fixada era "irrisória" considerando a culpa da aérea e o "imensurável abalo emocional" sofrido.

Previdência de militares será colocada na mesa no pacote de corte de gastos, diz Tebet a jornal

A Previdência dos militares será colocada na mesa para integrar o pacote de gastos, sinalizou a ministra do Planejamento, Simone Tebet, em entrevista ao jornal O Globo. "Eu tenho coragem para colocar tudo", disse Tebet, que citou o alerta do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

A ministra afirmou que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, é corajoso para enfrentar o "poderio econômico" e que ela irá mostrar para o presidente que é possível cortar gastos de privilégios. "Não estou dizendo que vamos conseguir avançar com os supersalários, mas tem que estar na mesa. Uma legislação previdenciária que, ainda que de forma gradual, atinja os militares."

Tebet frisou que para alcançar a meta de déficit zero em 2025 é necessário tocar a revisão de gastos e disse que esse trabalho, que já estava sendo feito, será intensificado. No final de junho, disse, o objetivo é apresentar "um cardápio de possibilidades".

Segundo a ministra, nenhuma alternativa está interditada, exceto mexer na política de valorização do salário mínimo e a desvinculação da aposentadoria do salário mínimo.

Tebet afirmou que o mercado e o Congresso dão sinais de que não há mais condições de ajuste fiscal pelo aumento da receita.

Ela ponderou, no entanto, que não sabe se um avanço por essa estratégia "chegou ao limite". "Na justiça tributária, não. Mas na criação de impostos, sem dúvida nenhuma", disse.

Padilha: É decisão de Juscelino permanecer no Ministério enquanto se defende

O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, disse que caberá ao colega das Comunicações, Juscelino Filho, decidir se irá permanecer no cargo enquanto se defende das acusações que levaram a seu indiciamento nesta semana pela Polícia Federal (PF). A corporação imputa a Juscelino supostos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa após investigar desvios de verbas na Codevasf.

Juscelino Filho, quando era deputado federal, destinou recursos do Orçamento para asfaltar estrada que passa na fazenda de sua família no interior do Maranhão. Depois de assumir o cargo no governo Lula, o ministro usou avião da FAB para ir assistir leilão de cavalos em São Paulo.

Relatório da Controladoria Geral da União confirmou que a aplicação do dinheiro público no asfaltamento beneficiou diretamente as propriedades de Juscelino e família.

"Se ele considera que pode se defender, ocupando [o cargo], fazendo o bom trabalho que está fazendo [no Ministério das Comunicações], é óbvio que é uma questão individual dele", disse "Eu tenho sentimento que até agora ele foi se explicar, foi se defender ocupando e exercendo um bom trabalho no Ministério das Comunicações", afirmou, em entrevista ao Papo com Editor, programa semanal do Broadcast Político.

ALERTA

Saúde confirma 5ª morte por dengue em Umuarama enquanto volume de casos diminui

O número de casos de dengue vem caindo de forma consistente em Umuarama, conforme levantamentos semanais realizados pelo Serviço de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde. Num período de seis semanas o volume de casos baixou de 954 positivos (entre os dias 5 a 11 de maio) para um dos menores índices de todo o período epidemiológico, registrado nesta semana – dois casos.

Esses dados podem variar, conforme o município vai recebendo os resultados de exames que investigam casos suspeitos (atualmente são 138), mesmo assim a situação não deve apresentar grandes mudanças. Nesta semana foi anunciada também a quinta morte causada pela doença.

Nos últimos 14 dias foram confirmados 18 casos – total bem diferente das semanas anteriores, que apresentavam diagnósticos sempre na casa dos três dígitos desde a semana de 4 a 10/2 deste ano, que marcou 126 casos. Após a semana com maior volume de positivos (5 a 11/5), considerada o pico da epidemia, os números reduziram para 724 casos entre 12 a 18/5, 300 (de 19 a 25/5) e 111 (26/5 a 1º/6). Na semana de 2 a 8/6 foram 16 casos e nesta semana apenas dois.

Apesar da redução, no atual período epidemiológico (iniciado em 30/07/2023) o número de pessoas que tiveram dengue em Umuarama chega a 8.419, de um total de 16.364 notificações registradas; 7.807 suspeitas foram descartadas e 138 aguardam exames. Três pacientes tiveram dengue com sinais de alarme (DSA) e uma pessoa teve quadro de dengue grave (DG).

Nesta semana também foi confirmado o quinto óbito em decorrência da dengue na Capital da Amizade. A vítima é um homem de 72 anos com comorbidade (hipertensão). A morte ocorreu em abril deste ano e a causa – dengue – foi confirmada nesta sexta-feira. Com isso, cinco pessoas morreram vítimas da doença na cidade e um óbito permanece em investigação. Duas mortes suspeitas foram descartadas.

A região com maior incidência de casos é o Conjunto Guarani e a Praça Anchieta (975 positivos), seguida pelo Jardim Panorama (728), Jardim Cruzeiro (653), região do Posto de Saúde Central (652) e Parque Vitória Régia (620). Nas Zonas 1 e 2, o Centro de Saúde Escola registra até o momento 582 casos. A dengue está presente em todos os bairros da cidade e também nos distritos, com exceção de Vila Nova Jerusalém.

PSOL apresenta proposta para excluir de projeto do aborto criminalização à vítima de estupro

A bancada do PSOL na Câmara dos Deputados apresentou uma proposta para alterar o projeto de lei que equipara o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio. Assinado pela deputada Erika Hilton (PSOL-SP), líder da bancada, os parlamentares querem evitar que vítimas de aborto também seja criminalizadas se optarem pela interrupção da gravidez depois do prazo previsto no projeto original de deputados ligados à bancada evangélica.

Atualmente, o decreto lei que regula o aborto legal no País estabelece que o aborto é permite em caso estupro, anencefalia do feto ou risco de vida à mulher.

O projeto foi proposto pelo deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), uma das principais lideranças da Frente Parlamentar Evangélica. Segundo ele e outros 31 deputados que assinam o texto, o fato da lei não prever "limites gestacionais ao aborto" não significa que os legisladores que promulgaram o Código Penal tenham querido "estender a prática até o nono mês de gestação". A maioria dos proponentes é, assim como Sóstenes, forma por homens do PL.

O projeto quer adicionar um trecho ao decreto para incluir a punição aos casos de aborto em gestações acima de 22 semanas, mesmo em casos de estupro. "Se a gravidez resulta de estupro e houver viabilidade fetal, presumida em gestações acima de 22 semanas, não se aplicará a excludente de punibilidade prevista neste artigo", diz o texto.

Na quarta-feira, 12, a Câmara dos Deputados aprovou a urgência de votação para o projeto de lei. A votação aconteceu de modo simbólico e sem que o nome do projeto fosse citado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL). Alguns parlamentares sequer perceberam o que estava sendo definido. Houve reclamações sobretudo do PSOL, que é contrário à iniciativa.

Com a urgência aprovada, a matéria é analisada diretamente no plenário, sem precisar passar antes por discussões em comissões temáticas da Câmara. A expectativa do autor da proposta, Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), e do presidente da FPE, Eli Borges (PL-TO), é que o mérito seja votado na semana que vem. Contudo, ainda há indefinição quanto à data. O governo negocia por uma alteração no texto, por considerá-lo muito duro e aponta que o acordo seria só para a urgência.

Saiba quem são os autores do projeto de lei que equipara aborto a homicídio

A Câmara aprovou na quarta-feira, 12, o regime de urgência para projeto de lei que equipara o aborto após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples. A urgência, na prática, permite que a proposta tramite mais rápido na Casa, indo diretamente ao plenário.

O projeto foi proposto pelo deputado federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) e mais 32 coautores. A maior parte das assinaturas é de parlamentares do Partido Liberal (PL), principal legenda da oposição ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT)

O que diz o texto?

Pela legislação atual, o aborto é permitido em casos de gravidez resultante estupro, malformação fetal como anencefalia ou perigo de morte à gestante. Nestas circunstâncias, não há prazo para que o procedimento seja requerido. Com a proposta em tramitação na Câmara, a solicitação do aborto deverá ser feita em até 22 semanas de gestação. Do contrário, o procedimento acarretará em pena equivalente ao crime de homicídio simples, de seis a vinte anos de reclusão. A pena se estende a quem auxiliar a gestante com o procedimento.

O texto, na prática, proíbe o aborto após as 22 semanas de gestação, mesmo em casos de gravidez resultante de estupro. Nestes casos, a possível pena à gestante, de seis a vinte anos de reclusão, supera a pena prevista ao crime de estupro, de seis a dez anos.

A proposta também prevê ao juiz uma avaliação individual de cada caso. Segundo o texto, a pena pode ser mitigada ou deixar de ser aplicada quando "as consequências da infração (aborto) atingirem o próprio agente (gestante) de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária".

Quais são os próximos passos?

Com a urgência aprovada, o texto pode ser encaminhado diretamente ao plenário, sem tramitar pelas comissões permanentes da Câmara, como é praxe. Porém, o projeto ainda deve ter um relator designado pelo presidente da Casa, o deputado federal Arthur Lira (PP-AL), que prometeu uma "mulher, de centro e moderada" para a avaliação da proposta.

"Vamos fazer uma relatora mulher, de centro, moderada, para que possa dar espaço a todas as correntes que pensam diferente", afirmou o presidente da Câmara em uma conferência em Curitiba (PR) nesta quinta, 13.

Quem são os autores do projeto que equipara aborto a homicídio

Sóstenes Cavalcante (PL-RJ); Evair Vieira de Melo (PP-ES); Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP); Gilvan da Federal (PL-ES); Filipe Martins (PL-TO);

Dr. Luiz Ovando (PP-MS); Bibo Nunes (PL-RS); Mario Frias (PL-SP); Delegado Palumbo (MDB-SP); Ely Santos (Republicanos-SP); Simone Marquetto (MDB-SP);

Cristiane Lopes (União Brasil-RO); Renilce Nicodemos (MDB-PA); Abilio Brunini (PL-MT); Franciane Bayer (Republicanos-RS); Carla Zambelli (PL-SP); Dr. Frederico (PRD-MG); Greyce Elias (Avante-MG); Delegado Ramagem (PL-RJ); Bia Kicis (PL-DF); Dayany Bittencourt (União Brasil-CE); Lêda Borges (PSDB-GO);

Junio Amaral (PL-MG); Coronel Fernanda (PL-MT); Pastor Eurico (PL-PE); Capitão Alden (PL-BA); Cezinha de Madureira (PSD-SP); Eduardo Bolsonaro (PL-SP);

Pezenti (MDB-SC); Julia Zanatta (PL-SC); Nikolas Ferreira (PL-MG); Eli Borges (PL-TO) (autor do requerimento de urgência). Fred Linhares (Republicanos-DF) (solicitou a coautoria em requerimento à parte)

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

UMUARAMA

Marcha para Jesus reúne hoje cristãos em evento de louvor e solidariedade

Umuarama - Criada no Brasil em 1993 – exatamente em São Paulo, pelo apóstolo Estevam Hernandes e sua esposa, a bispa Sônia –, a Marcha Para Jesus é, seguramente, o maior e mais importante movimento para cristãos evangélicos de todas as denominações, que se unem para declarar Jesus como Senhor e Salvador. Em Umuarama o evento está em sua 10° edição e será realizada neste sábado (15), com concentração a partir das 14h na Praça Miguel Rossafa.

E em 2024 a Marca vem com o tema 'Dupla Honra', pois além de unir o povo cristão em um momento de agradecimento (e engrandecimento) do nome de Jesus, também será realizada a etapa local da campanha SOS Rio Grande do Sul para a arrecadação de donativos para os irmãos gaúchos, que padecem há mais de 35 dias com a maior enchente da história daquele estado. "É muito emocionante ver e sentir o envolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, homens e mulheres, simplesmente vivendo como irmãos unidos por Jesus. É sempre um momento histórico, marcante e profundamente tocante", declara o apóstolo Fábio Campos da Silva, da Comunidade Batista Shalom e presidente do Conselho de Pastores da Capital da Amizade.

Segundo ele, devem participar cerca de 5 mil pessoas de Umuarama e de toda a região, com o mesmo objetivo: reverenciar Jesus. "O importante para nós é que trata-se um momento onde as igrejas evangélicas que declaram Jesus como o Senhor, estarão reunidas como uma igreja só. Então é um momento de unidade da igreja. Veja que em todos os maiores momentos marcantes da Bíblia que aconteceram, havia a unidade da igreja, desta forma é um momento de mostrar que nós somos cristãos, sem defender a placa da igreja, mas sim o povo cristão", define.

SOS RIO GRANDE DO SUL

A comissão organizadora da Marcha para Jesus vai providenciar um caminhão, devidamente identificado com a logo da campanha SOS Rio Grande do Sul, que ficará na Praça Hênio Romagnolli para que os participantes entreguem suas doações. As sugestões são para que sejam doados cobertores, cestas básicas, água mineral e itens de limpeza.

Além dessas ações, o Conselho de Pastores organizou para esta sexta-feira (14) o Aviva Umuarama, um encontro para preparação espiritual dos participantes, um evento agendado para começar às 20h, também na Praça Miguel Rossafa. "Todos estão convidados para este momento especial, não importando a qual igreja ou comunidade pertença: vamos juntos rumo aos braços de Nosso Salvador", declarou.

SERVIÇO
MARCHA PARA JESUS

Data: 15/06/2024 – Horário: a partir das 12h – Local: concentração e saída da Praça Miguel Rossafa – Custo: grátis – Solicita-se a doação de alimentos não perecíveis, cobertores, roupas, água e itens de limpeza.

Confira os locais com vacinação contra a pólio neste fim de semana em Umuarama

Umuarama - Na busca pelo maior número de imunizações contra a paralisia infantil, a Secretaria Municipal de Saúde realiza mais uma ação neste fim de semana para que os pais levem os filhos com até 5 anos incompletos para tomar as gotinhas contra a poliomielite. O objetivo é atingir a meta de vacinação, que ainda está em 15% do público-alvo, o que é considerado baixo.

O cronograma de ação foi definido pela Atenção Primária em Saúde (APS), Divisão de Imunizações. "No sábado (15) levaremos os imunizantes a três lugares: na Praça Miguel Rossafa, das 14h às 19h, no Supermercado Capiotto, das 10h às 16h, e no Shopping Palladium, das 13h30 às 20h. Já no domingo voltamos ao Shopping Palladium, onde a vacinação será das 13h30 às 20h. Lembramos aos pais e responsáveis que é fundamental levar os documentos (de pais e da criança) e a carteirinha de vacinação", esclarece o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Segundo Leia Inês Andrade Silva, coordenadora da APS, explica que em Umuarama existem 6.146 crianças na faixa etária que faz parte da meta do Ministério da Saúde. "Como temos a determinação de vacinarmos pelo menos 95% deste público, nosso objetivo é imunizar 5.840", observou.

Ela conta ainda que as vacina ofertadas são as VIP (vacina inativada poliomielite), com três doses aos 2, 4 e 6 meses, e a VOP (vacina oral poliomielite), para crianças menores de 5 anos. "Aproveitando os eventos, vamos levar também vacinas contra a gripe, desta forma os pais já podem revisar e atualizar as carteirinhas de vacinação", comenta Leia.

VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO

DIA	LOCAL	HORÁRIO
SÁBADO – 15/06	PRAÇA MIGUEL ROSSAFA	14h às 19h
SÁBADO – 15/06	SUPERMERCADO CAPIOTTO	10h às 16h
SÁBADO – 15/06	SHOPPING PALLADIUM	13h30 às 20h
DOMINGO – 16/06	SHOPPING PALLADIUM	13h30 às 20h

Dia mundial desperta população para o combate da violência contra a pessoa Idosa

Umuarama - Em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006, a Rede Internacional de Prevenção de Maus Tratos Contra Idosos declarou 15 de junho como Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para o combate às diversas formas de violência cometidas contra a pessoa com 60 anos ou mais.

No seu artigo 3º, o Estatuto da Pessoa Idosa diz que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa (...) a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Mais adiante, determina que nenhuma pessoa idosa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que "todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Umuarama, presidido por Franzimar Siqueira de Morais, existe para assegurar os direitos dos idosos, acompanhar a qualidade de serviços públicos e privados prestados a esta população e discutir estratégias de informação, divulgação de direitos e de cuidados com a população idosa, bem como discutir denúncias e resoluções.

O CMDPI se reúne mensalmente na terceira sexta-feira do mês na Casa dos Conselhos (avenida Castelo Branco, 3370, sala 5 e 6), sempre às 14h. Em razão do dia 15 de junho, o Conselho preparou uma orientação sobre as formas comuns de violência contra o idoso, para que a população perceba possíveis casos e denuncie, ajudando a proteger essa população tão importante para a família e toda a sociedade.

Equipe envolvida com o conselho convida para evento que será realizado no próximo dia 25

O QUE É

A violência contra a pessoa idosa pode ser um ato único, repetido ou omissão que cause dano ou aflição em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança. A violência física, que inclui também abuso ou maus-tratos, é quando se usa força física para compelir o idoso a fazer o que não deseja, resultando em ferimentos, dor, incapacidade ou até a morte. Também há casos de abuso ou violência sexual contra pessoas idosas (que visam obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças).

A violência psicológica compreende agressões verbais ou gestuais com objetivo de aterrorizar as pessoas idosas, humilhá-las, restringir sua liberdade ou isolá-las do convívio social. O abuso financeiro e econômico consiste na exploração imprópria ou ilegal da pessoa idosa ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

O abandono manifesta-se pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção. Já a negligência ocorre diante da recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários ao idoso por parte dos responsáveis, familiares ou instituições.

É uma das formas de violência mais presente no país, frequentemente associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais em pessoas que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade. E a autonegligência é a conduta da pessoa idosa que ameaça a própria saúde ou segurança, pela recusa de ter cuidados consigo mesma. Neste caso, o próprio idoso comete violência contra si mesmo.

GOLPES VIRTUAIS

Além desses tipos de violência, existem ainda os golpes virtuais. O Conselho orienta que o idoso deve desconfiar de mensagens diferentes das que está acostumado a trocar com seus contatos. "Desconfie quando a foto do perfil do contato estiver vinculada a um número que você não tem na sua agenda. Antes de fazer qualquer coisa, como uma transferência ou depósito bancário, entre em contato com a pessoa pelo número anterior, sem ser o que está vinculada a foto nova", recomenda Franzimar.

Gasolina mantém o preço; etanol e diesel ficam um pouco mais baratos

Umuarama - A gasolina comum mais barata pode ser encontrada em Umuarama a R$ 5,43 e a mais cara a R$ 5,99 – uma diferença de 10,3% e a gasolina aditivada custa entre R$ 5,52 e R$ 6,29 – diferença de 13,9%. Já o etanol (álcool) mais barato é encontrado a R$ 3,55 e o mais caro R$ 3,99 – diferença de 12,4%; o diesel comum custa entre R$ 5,47 e R$ 5,99 – diferença de 9,5% – e o diesel S10 é encontrado a R$ 5,48 e a R$ 6,49 – diferença de 18,4%.

Os dados da mais recente pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama foram divulgados na manhã desta sexta-feira (14) e as informações foram captadas em 41 postos de combustíveis do município entre os dias 10 e 13 de junho de 2024. "Em comparação com o mês de maio, a gasolina manteve o mesmo preço médio, a aditivada subiu 0,3%, o etanol ficou 1,3% mais barato, o preço do diesel caiu 1,4% e o diesel S10 caiu 1%", relata o secretário Eduardo Henrique Ceranto.

Ele observa aos proprietários de carros flex que ainda continua valendo a pena abastecer com álcool, analisando o custo do litro do etanol em relação à gasolina. "Como o desempenho do veículo é, em média, 30% menor quando se usa etanol, o preço também deve ter essa diferença e em Umuarama essa variação fica em 33,4%", comenta.

BOTIJÃO DE 13 QUILOS

Todo mês o Procon de Umuarama realiza também pesquisa do preço do gás de cozinha praticado na cidade e em comparação entre junho e o mês anterior, o produto ficou 0,5% mais barato. O levantamento foi feito em 15 empresas revendedoras e leva em consideração duas situações: o preço para retirada no local e o preço incluindo a taxa de entrega. "O botijão mais barato foi encontrado a R$ 78 e o mais caro a R$ 95 – uma diferença de 21,8% para retirada no local. Já com a taxa de entrega o mais barato foi encontrado a R$ 98 e o mais caro a 17,3%. Lembramos que o Procon está de portas abertas para atender aos consumidores que, de alguma forma, se sentirem lesados em seus direitos", registra o secretário.

Escrito apenas ontem...

Minha pátria: cheia de torturadores, carros de luxo, escravagistas, mansões, candidatos a ditadores, jatinhos, especuladores da Bolsa, crianças famintas. Por isso é o país do futuro. Não pode piorar.
- Millôr.

Ele disse:

"Não sou branco, sou preto, mas represento o que a raça tem de mais sofisticado. Qualquer um que ouve hip hop é burro."
De Ed Motta, sem medo de pegar briga grande.

Aragão Filho

Visita ao *Ilustrado*

Visitando a direção deste jornal, o promotor de Justiça da comarca de Pérola, Thales Paranayba, sendo recebido pelo jornalista Ilídio Coelho Sobrinho. Como ambos são mineiros, conversaram muito sobre o estado de Minas Gerais. Visita cheia de cordialidade.

Antecipou

Um pré-candidato a prefeito de Umuarama confidenciou que estava se preparando para botar o bloco na rua somente depois das convenções, mas que as coisas estão se antecipando.

Quando um pré-candidato acelera antes da largada, o concorrente se vê obrigado a acelerar também.

Só não pode pisar muito fundo para não ultrapassar a linha das proibições legais.

Mirem nos exemplos mais recentes e no tamanho dos problemas.

E não pode reclamar do Juiz, nem do Ministério Público, pois as leis são de responsabilidade dos representantes do povo, os congressistas, políticos com interesses políticos.

Casamenteiro

O tradicional bolo de Santo Antônio da Casa da Paz, no Jardim Panorama, continua sendo vendido até este domingo.

A renda auferida será destinada a manutenção e projetos da Casa da Paz.

Santo Antônio é um dos santos mais populares da Igreja e é padroeiro de 31 municípios do Paraná.

O bolo é uma delícia, custa R$ 5,00 um pedaço generoso e pode ser adquirido na Casa da Paz ou na secretaria paroquial do Santuário Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Aliás, tem festa no Santuário neste fim de semana, com celebrações, depois tem música, sorteio de um fusca, quitutes e tudo aquilo que nos remete ao que é muito bom.

Policromático

A vida é sobre mudanças. Às vezes de endereço, outra, de aparência, e, na maioria das vezes de atitudes.

Bom dia e que o seu sábado seja de luz!

Papo rápido

- Lula rejeita convite da Suíça para cúpula pela paz entre Rússia e Ucrânia.

- Ué, e a cervejinha na mesa de bar para acabar com a guerra?

Ano perdido

O Instituto Federal do Mato Grosso do Sul informou ao Ministério Público Federal que ano de 2024 está totalmente perdido por causa da greve dos servidores.

O MP abriu inquérito para apurar prejuízos ao calendário acadêmico da instituição de ensino e recebeu essa resposta.

Aliás, porque não há destaque na grande imprensa para a greve que segue paralisando universidades e institutos federais?

Flambado

O advogado Rogério Distéfano mandou o seu recado:

- "Lula nega que o ministro Fernando Haddad esteja sob fritura. É vero. O ministro passa apenas por leve, mas intensa flambada. Falando sério. Para Lula perder Haddad dói menos que se privar de Juscelino Filho.

Um político suspeito de corrupção vale mais que um político honesto. Porque o corrupto está sempre em boa e útil companhia. O honesto vive em dolorosa solidão".

Ousadia

No atual governo federal tem um "gabinete do ódio", mas é chamado pela imprensa de "gabinete da ousadia".

Essa nossa imprensa é muito fofa, né não?

Consegue transformar ódio em ousadia.

Metafísico

Alguém sabe dizer quando é que acaba a lua de mel de Lula e Janja e se o governo vai começar a funcionar pra valer depois disso?

E já que perguntar não ofende...

Diante de tantos desligamentos programados, e já que o desligamento é programado, não dá pra programar para 2030?

Das redes

A desculpa explicada que circula nas redes entre aquela turma que não perde a piada e nem o amigo:

- Amiga, desculpa não ter respondido sua mensagem, eu estava não verbal onlinemente...

Rick Bonadio diz que IA é benéfica: 'Vai tornar inúteis os artistas medíocres'

O produtor e compositor musical Rick Bonadio, de 54 anos, afirmou acreditar que a utilização da inteligência artificial na música é benéfica. Para ele, ela pode tornar "inúteis os artistas medíocres", fazendo com que se destaque apenas "quem realmente tem talento". A declaração foi feita em uma postagem realizada na rede social X na quinta-feira, 13, e iniciou uma discussão com seus seguidores.

"Torço muito pela inteligência artificial na música. Vejo como uma coisa boa. Vai tornar inúteis os artistas medíocres", escreveu ele. "Só vai ter valor quem realmente tem talento. Fazer música sem inspiração, qualquer PC (computador) vai fazer", continuou.

Bonadio já foi produtor de grupos como Mamonas Assassinas, em que foi carinhosamente apelidado de "Creuzebek", Rouge e Charlie Brown Jr. e de cantores como Supla e Negra Li.

Nos comentários do post, muitos usuários concordaram com ele: "Meu lado esperançoso é que isso vá abrir novas portas para coisas que ninguém pensou antes. Como foi com o sintetizador, ou os samples", comentou um.

Não é a primeira vez que o produtor se envolve em polêmicas, como quando discutiu com o DJ Alok sobre um sample (reutilização de uma gravação em outra música) de Mamonas Assassinas, em 2017

Em 2021, o debate da vez veio após o Grammy, quando a rapper americana Cardi B apresentou uma versão remix da música WAP feita pelo brasileiro Pedro Sampaio. "Já exportamos Bossa Nova, já exportamos Samba Rock, Jobim, Ben Jor. Até Roberto Carlos. Mas o barulho que fazem por causa de 15 segundos de funk na apresentação da Cardi B me deixa com vergonha", escreveu ele no X. Artistas como Anitta escreveram respostas para a publicação de Bonadio.

Recentemente, o produtor também se manifestou contra a "militância" na música, pedindo por artistas que fossem "contra o sistema". A discussão também repercutiu nas redes sociais, tendo sido postada em seu X no início do ano de 2024.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Sam Cooke.

Pode começar com "A Change Is Gonna Come", "Bring It On Home To Me", "What a Wonderful World", "You Send Me"...

Para lembrar

Para lembrar de São João Paulo II:

- Não digam que é vontade de Deus que vocês fiquem numa situação de pobreza, doença, má habitação.

Isso contraria sua dignidade de pessoas humanas.

Não digam "é Deus quem quer".

Prefeita Helena com as vereadoras Rosy Anne e Priscila Teixeira

Prefeita Helena destaca a importância da obra para a cidade

CRUZEIRO DO OESTE

Administração municipal assina ordem de serviço de R$ 4,5 milhões para pavimentação

Cruzeiro do Oeste - Na quinta-feira passada, a prefeita Helena Bertoco, juntamente com secretários municipais e vereadores, esteve na Avenida Guaíra para realizar a assinatura da ordem de serviço de mais de R$ 4,5 milhões destinada à pavimentação asfáltica de diversos trechos importantes em Cruzeiro do Oeste. Os trechos contemplados são:

-Rua Rui Barbosa entre Rua Ceará e Rua Paraíba

-Rua Ceará entre Rua Guaíra e Avenida Guilherme Rigolon e entre Rua Acre e Rua Rui -Barbosa

-Rua Acre entre Rua Ceará e Rua Piauí

-Rua Distrito Federal entre Rua Piauí e Rua Paraíba

-Rua Piauí entre Avenida Guaíra e Avenida Guilherme Rigolon

-Rua Ester Tavares entre Avenida Sertanópolis e Rua Aníbal da Silva André

-Rua Timoneira entre Avenida Lindolfo Monteiro e Rua São Mateus do Sul

-Rua Joaquim Martins Távora entre Avenida Foz do Iguaçu e Rua dos Jasmins

-Rua Rio Azul entre Avenida Ayrton Senna e Avenida Paraná

-Avenida Foz do Iguaçu entre Avenida Brasil e Praça Benito Almodovas

-Avenida Guaíra entre Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva e Avenida Maranhão

Durante o seu pronunciamento, a prefeita Helena Bertoco destacou a importância dessas obras para a comunidade: "Estamos empenhados em garantir qualidade de vida, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança para os moradores. A pavimentação dessas ruas trará uma nova realidade e valorização para a cidade. A Secretaria de Planejamento Urbano teve um avanço significativo nesta gestão, com muitas obras iniciadas. Agora é o momento de impulsionar e garantir ainda mais o desenvolvimento de Cruzeiro do Oeste."

Neste evento estiveram presentes também a secretária de Planejamento Urbano, Eliane Correia, representando todos os secretários municipais, a vereadora Rosy Anne Bertoco e a vereadora Priscila Teixeira em nome da Câmara Municipal, assessora do deputado Zeca Dirceu, Rosaria Nascimento, Gislaine representando a AMOJAC, senhora Dora e senhor Amilton representando todos os moradores, além disso representantes da Defesa Civil Polícia Militar autoridade municipais, lideranças religiosas e comunidade.

Várias lideranças ao lado da prefeita Helena prestigiando o evento

Municípios podem acessar recursos para atender jovens com medidas socioeducativas

Os 166 municípios paranaenses que contam com serviço de atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) têm até a próxima quinta-feira (20) para fazer a adesão à deliberação 13/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca).

O documento prevê o repasse de R$ 17,56 milhões do Fundo da Infância e Adolescência para que prestem o atendimento e reforcem ações como fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e suas famílias. O dinheiro também pode ser aplicado em material de consumo.

Para o secretário do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, o recurso é importante para que as ações cheguem até aqueles que mais precisam. "Há oito anos não era realizado esse repasse, tão importante. Até o momento, somente 66 municípios realizaram suas adesões, por isso estamos reforçando que os demais participem, busquem recursos para atendimento aos adolescentes, o que é fundamental para a sociedade", destacou.

Em 2023 a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Sedef) realizou a pesquisa de monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto no Paraná – sem privação de liberdade e com prestação de serviços à comunidade. Participaram do levantamento 393 municípios dos 399 municípios paranaenses.

COMO FAZER

Para formalizarem a adesão à Deliberação 13/2024, os municípios precisam cumprir alguns critérios: possuírem plano municipal de atendimento socioeducativo, de acordo com a pesquisa realizada pela Sedef em setembro de 2023, e declaração de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a formação de coletivos a partir de seis adolescentes atendidos, independente do equipamento em que a medida é cumprida.

Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão, elaborar o Plano de Ação e anexar os documentos, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Governo Estadual anuncia construção de creche em Brasilândia do Sul

Representantes do governo estadual com o secretário Leonildo Mendes e o prefeito Alex Cavalcante

Prefeito Alex em agradecimento ao governador Ratinho por mais essa conquista

Brasilândia do Sul - O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta semana a construção de 300 creches em 258 municípios paranaenses, entre eles, Brasilândia do Sul, para atender crianças de 0 a 3 anos. Com investimento de R$ 391,4 milhões, é o maior pacote da história voltado à infraestrutura de educação infantil do Paraná e o maior do País, com a previsão de atender entre 10.200 e 13.800 crianças.

Os recursos são fruto de uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e a Casa Civil, com aporte do Tesouro Estadual, do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e da Assembleia Legislativa do Paraná. Em Brasilândia do Sul, segundo o prefeito Alex Cavalcante, será investido cerca de R$ 1,3 milhão.

A medida atende um pedido das prefeituras para reduzir o déficit de vagas na educação infantil paranaense. Há mais de 20 anos que o Governo do Paraná não lançava um pacote de construção de creches desse porte para apoiar os municípios. "Estamos ajudando os prefeitos a resolverem um problema dos municípios, que é defasagem nas vagas disponíveis", afirmou Ratinho Junior.

O prefeito Alex aproveitou a oportunidade para agradecer o governador Ratinho por atender mais este pedido. "São vários recursos estaduais que estamos recebendo e investindo na qualidade de vida da nossa comunidade", afirmou o Prefeito Alex. (Assessoria com AEN).

Prefeito Alex e secretário do Desenvolvimento Social e da Família, Rogério Carboni

EM CRUZEIRO DO OESTE

Homem que ateou fogo na casa da ex-companheira vai responder por tentativa de feminicídio

Um homem de 33 anos foi preso em flagrante pelos crimes de tentativa de feminicídio e incêndio após atear fogo na casa da ex-companheira, uma mulher de 56 anos. A situação ocorreu na madrugada desta sexta-feira (14), em Cruzeiro do Oeste, a 27 km de Umuarama.

O homem foi preso na casa da mãe, no fim da manhã e está recolhido à cadeia pública. Ao delegado ele negou que tenha tentado matar a vítima e que sua intenção era tirar a própria vida. Apesar da gravidade do caso, não houve feridos.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, Leonardo Queirós, a vítima contou que acordou com um fio de carregador de celular envolto ao seu pescoço e com o ex-companheiro tentando sufocá-la. "Ela tentou conversar com ele, dizendo para ele não fazer isso e na primeira oportunidade que teve, conseguiu fugir e pedir ajuda", contou o delegado.

Parte do imóvel simplesmente desapareceu com a explosão e restante ficou com estrutura comprometida

O delegado da Polícia Civil em Cruzeiro do Oeste, Leonardo Queirós

EXPLOSÃO

Vizinhos chamaram a Polícia Militar que foi ao local atender uma situação de violência doméstica. Segundo o 1º tenente PM Johnatan Ribeiro Mendes, quando a equipe chegou o homem estava trancado dentro da casa.

Houve tentativa de negociação para que ele se entregasse e antes que os policiais conseguissem entrar no imóvel, houve uma explosão. A suspeita é que o homem tenha usado um botijão de gás para provocar o incêndio.

Parte da casa sobraram apenas destroços e o restante ficou com a estrutura aparentemente comprometida. Peritos da Polícia Científica devem indicar o que provocou o fogo. O Corpo de Bombeiros de Umuarama foi acionado, bem como a Defesa Civil de Cruzeiro. Houve trabalho para evitar que as chamas atingissem imóveis vizinhos.

Vizinhos relataram ao Ilustrado que as brigas entre o casal eram constantes. O imóvel era locado e a vítima morava há cerca de um ano na casa. Após o incêndio, a mulher foi levada por parentes para outra cidade. No momento do crime, ela estava sozinha.

CAPTURA

Segundo o delegado Leonardo Queirós, o suspeito foi encontrado no fim da manhã na casa da própria mãe. "Ele estava deitado na cama e ao lado havia vários comprimidos e ele estava com a voz bem grogue", explicou. Uma ambulância do Samu foi acionada e comprovou que o homem estava bem de saúde, apesar de estar sonolento. Houve a prisão em flagrante.

Em depoimento o homem negou as ameaças de morte e disse que desejava apenas dar um soco no rosto da mulher e que ateou fogo na casa com a intenção de se matar. Entretanto, após iniciar o incêndio, ele saiu do imóvel pelos fundos, segundo a Polícia Militar.

O delegado informou ainda que o casal tem um relacionamento de 9 anos e que as idas e vindas eram constantes ao ponto de familiares não saberem informar se o casal estava junto ou não. Também há um histórico de diversas medidas protetivas em favor da vítima, que foram revogadas ou a pedido da mulher ou por perderam a validade.

Mineradoras de criptomoedas

Em uma ação conjunta entre o BPFron e a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO), foi realizada a apreensão de 115 máquinas mineradoras de criptomoedas durante uma ação realizada as 15 horas desta quinta-feira (13), em Umuarama. Os equipamentos estavam em um caminhão que teria saído de Guaíra. Um casal que estava no veículo foi qualificado e liberado. O caminhão e a mercadoria foram levados encaminhados para a Polícia Federal. A carga está avaliada em R$ 570 mil.

PRF encontra 7 toneladas de maconha sob carga de ração para cães no Paraná

Uma equipe da Polícia Rodoviária Federal descobriu mais de 7 toneladas de maconha escondidas sob uma carga de ração para cães em Astorga, norte do Paraná. É a maior apreensão realizada este ano pela PRF no Estado.

A abordagem ocorreu na noite desta quinta, 13, no pátio de um posto de combustíveis. Quando os policiais chegaram ao local, o motorista, de 42 anos, fazia reparos no caminhão.

Após retirar a lona que envolvia o semirreboque, os policiais já perceberam um forte odor de maconha. Preso em flagrante, o homem, morador de Americana, interior de São Paulo, disse que carregou a droga em Tapira, no Paraná, e que pretendia entregá-la em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense.

No total, a carreta transportava 7.011 quilos de maconha.

VS Pesquisas divulga os ganhadores do prêmio MELHORES DO ANO em Umuarama

A empresa VS Pesquisas e Promoções Destaca os Melhores do Ano de 2024 em Umuarama. A pesquisa foi realizada entre os dias 20 e 27 de Março de 2024. Ao todo foram distribuídos 645 questionários no comércio e nos principais bairros da cidade.

CONFIRA OS DESTAQUES:

Prestadora Andrade – Prestadora de Serviços Fones: 99752-2229 e 98426-1075
Gráfica Paraná Criativa – Av. Paraná 5720 Fones: 3623-2838 e Whats 3624-6858
TM Truck Center – Rod. PR 323 s/n Km 305 – Fones: 3639-3639 e 98453-4110
Art Films – Aplicação de Insulfilm Av. Londrina 4301 – Fones: 99919-7773 e 99731-5735
Cidinha Melo – Gerente de Rádio FM – Ilustrada 102,3
Rádio Ilustrada FM 102,3 – Rádio FM Mais Ouvida Fone: 3623-1005
Clomi's EPI's – Equip. de Proteção Individual Av. Castelo Branco 3670 Fone: 3639-7360
Clínica Odontológica Belo Sorriso – R: Governador Ney Braga 4997 Fone: 3056-3181
Dr. José Mário da Silva Filho – Cirurgião Dentista – Clinica Belo Sorriso
Dr. José Mário da Silva Neto – Implantodontista – Clinica Belo Sorriso
Marcenaria Paraguay – Fáb. de Móveis Rústicos – Rod. PR 323 em Frente a Gerdal Fones: 98445-9430 , 99725-9103 e 98423-5281
F.A Mix Concreto e Argamassa – Rod. PR 323 Pq. Ind. III Fone: 3639-9009
Umuarama Pizza 10 "A Pizza que não pesa no seu Bolso" – Av. Castelo Branco 3786 Fones: 3622-4054, 99822-8111, 98462-9290 e Ferrari Pizzaria – Av.Liberdade 3242 Fone. Whats: 3771-1839
Marmitaria Tempero de Casa–Av. Rio Grande do Norte 4736 Praça Anchieta F:3624- 2344
Supermercado Modelo – Praça Dos Xetás 2349 – Fones: 3639-6969 e 98437-3322
Cris das Frutas – Vereadora Mais Atuante
Multipel Embalagens & Festa – Av. Brasil 3773 Fone: 3055-3447
Glamour Noivas – Locação de Trajes Femininos Av.Getúlio Vargas 4630 – F: 99737-6248
Chopp Umuarama Delivery – Rod. Saída para Xambrê Rua Marginal 1578 F: 99155-5010
Plazza Solaris – Energia Solar - Av. Castelo Branco 4391 Fone: 99987-0147
Kids Mais Revista – Rua Rouxinol 2707 Frente para ao Aratimbó Fone: 99914-6747
Estúdio K Fotografia – Rua Rouxinol 2707 Frente ao Lago Aratimbó Fone: 99994-0173
Posto Avenida – Av. Brasil 3516 Fone: 3622-6865
Site GR Paraná
Studio Marquinhos Hair Cabeleireiro – Av. Liberdade 3184 Jd. Panorama F: 99984-3808
Catafácil Soluções Financeiras – Av. Castelo Branco 4445 – Fone: 2030-3771
Quiosque Top dos Espetos –Com. de Espetinhos Rua São Mateus 3394 –Fone: 99849-8770
Hana Sushi Bar – Av. Londrina 4147 – Fones: 2020-1640 e 98403-3278
Noroeste Telecom – Av. São Paulo 5038 Fones: 3639- 6320, 99106- 4222
Claudiney Moraes – Locutor e Apresentador Fone: 99915-8310 Rádio Ilustrada FM 102,3
Cine Foto Som Marília – Av. Pres. Castelo Branco 3906 Fone 3622-2168
Churrascaria Brasil e Eventos–Rod.PR 323 Fs:3624-6765, 99806-2248 Anexo P. 3 Cavalos
Cupido Flores e Decorações – Rua Santos Dumont 958 – Altônia Pr. Fones: 3659-2173 e 99115-4530
Monique Alves – Cantora Fone: 98462-4349
Dra. Josiany de Vicente – Harmonização Facial – Rua Pará 3146 Zona 2 Fone: 99982-7715
Gabileu Moda Fitness – R. Pernambuco 347 Casa Branca, Xambrê Pr. Fone: 99905-9846
Blocos Jaborandi – Estrada Jaborandi Km 1 Chácara Sagrada Família Fones: 99806-5596 Ailton e 99888-3557 Simone
Vidraçaria Umuvidros – Av. Ângelo Moreira da Fonseca 2235 Fone: 3038-0012
Ilídio Coelho Sobrinho – Diretor de Jornal
Jornal Umuarama Ilustrado – Av. Tiradentes 2680 Jd. Tamoyo Fone: 3621-2501
VS Pesquisas e Promoções " Sua Empresa em Primeiro Lugar".

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Especial sobre a nova produção da Record

Hoje vai ao ar o "Especial A Rainha da Pérsia", a partir das 21h30, na telinha da Record. No deserto do Marrocos, a presença de camarins, câmeras, luzes e outros equipamentos de ponta não deixa dúvidas: uma superprodução começa a ganhar vida. A equipe do repórter Rogério Guimarães acompanhou os bastidores das gravações de "A Rainha da Pérsia", série que estreia na Record, nesta segunda. "É como se fosse um túnel do tempo, em que a gente é levado para o lugar que a gente tem que estar", afirma a atriz Nathalia Florentino. Ela interpreta a protagonista Ester, uma órfã judia de vida humilde que iria influenciar o poderoso império persa.

Sobre a trama

"A Rainha da Pérsia" se passa durante o período em que a Pérsia é governada pelo Rei Xerxes. A série vai retratar momentos decisivos, como a batalha das Termópilas, contra os 300 soldados de Esparta. "Xerxes é essa mistura desse rei megalomaníaco, mas também de um rei inseguro, que se vê diante de uma situação insegura no que diz respeito à liderança do reino", explica o historiador Luiz Gustavo Assis. Depois de um conflito com a esposa, Améstris, Xerxes vai em busca de uma nova rainha. "Améstris é ambiciosa, uma pessoa que realmente manipula tudo. Ela é o peso na vida de Xerxes e Ester vai ser luz", conta a atriz Camila Rodrigues, que interpreta a mulher do rei. "A Ester funciona na vida dele como um farol. Com toda a sua visão de mundo, com a sua cultura diferenciada, ela vem para mostrar para ele que a vida não precisa ser exatamente aquilo que ele vem vivendo até aquele momento, que as coisas podem ser diferentes", afirma o ator Carlo Porto, que interpreta Xerxes.

Questão de saúde

A cantora e apresentadora Mariana Rios abriu seu coração ao relatar que perdeu 30% de sua audição por causa de uma doença autoimune causada pelo estresse. Trata-se da Síndrome de Manière que não tem cura e precisa de acompanhamento contínuo para evitar o agravamento.

Karaokê do Mion

Na tarde de hoje, a atriz Alice Wegmann e a apresentadora do reality "Estrela da Casa", Ana Clara, convocam seus times para a batalha musical do "Caldeirokê". No palco do "Caldeirão com Mion", os trios são desafiados a cantar hits de karaokê, entregando performance e carisma. O ator Thiago Fragoso participa da brincadeira no grupo de Ana Clara. Na bancada de jurados, Ed Gama e Lucas Lima se unem para atribuir notas às apresentações. E para garantir um reforço na avaliação, a cantora IZA é a convidada especial e se apresenta cantando sucessos como "Sem Filtro", "Uma Vida é Pouco Pra Te Amar" e "Ain't no Sunshine", do norte-americano Bill Withers. Na dinâmica do quadro, a graça é cantar com quem está em casa e se divertir na brincadeira. As músicas são surpresa e o jogo é dividido em duas fases. Na primeira, a fase dos microfones, o artista convidado e seus amigos escolhem um dos seis microfones coloridos. Cada um deles esconde uma música clássica de karaokê. No momento da escolha, a música é revelada e o jogador tem cinco segundos para começar a cantar. Após a apresentação, os jurados atribuem notas que serão somadas até a segunda fase. Já na segunda etapa, a fase do show, é quando o time escolhe previamente uma música para tentar convencer os jurados e a plateia de que são os verdadeiros artistas de karaokê. Vence o time que tiver mais pontos.

Triste realidade

Um crime que aumenta a cada ano no Brasil. Entre 2015 e 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que quase 11 mil mulheres foram mortas no país vítimas de feminicídio, e esses números não param de crescer. Em média, quatro brasileiras são mortas por dia, na maioria das vezes, simplesmente, por serem mulheres. Essa brutal realidade é o tema do sexto episódio da nova temporada do "Repórter Record Investigação", já disponível no PlayPlus. A equipe da série visitou famílias de mulheres vítimas de maridos, namorados e ex-companheiros, em São Paulo e no Espírito Santo.

TESTE DA TV

Renata Dominguez / Mauricio Fidalgo-RG

1) Em qual dessas produções Renata Dominguez interpretou a personagem Sirlene?
a) "A Lei do Amor"
b) "Sol Nascente"
c) "Haja Coração"
d) "Além do Tempo"

2) Em qual desses humorísticos Moacyr Franco e Gorete Milagres trabalharam juntos?
a) "Ô Coitado"
b) "Zorra Total"
c) "Sai de Baixo"
d) "Balança, Mas Não Cai"

3) Como se chamava a personagem da saudosa Tereza Rachel na novela "Que Rei Sou Eu?"
a) Rainha Estefânia
b) Rainha Valentina
c) Princesa Valeriana
d) Rainha Isabel

4) Bianca Müller interpretou a personagem Mirna em qual dessas novelas?
a) "Malhação"
b) "Chiquititas"
c) "O Rebu"
d) "Vitória"
d) Fantasma Gore

5) A novela "Vitória" foi exibida em qual emissora de televisão?
a) Globo
b) Record
c) SBT
d) Band

(Respostas: 1-b / 2-a /3-b / 4-c / 5-b)

Horóscopo

Áries
Agarre as oportunidades que vão surgir. Este não é o momento de buscar atalhos, mas de dar duro para se chegar aonde quer. Deve aumentar a sua produtividade ao trabalhar em casa.

Libra
Nervosismo também acarreta perda de memória, por isso, trate de se acalmar. Evite qualquer atitude radical. Use toda a sua habilidade para contornar alguma situação indesejada.

Touro
Com otimismo e entusiasmo, você conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Tenha cautela. Reserve um tempo para a meditação.

Escorpião
Mantenha-se calmo e sereno em qualquer circunstância. Não se desgaste com intrigas no trabalho. Confie em seus méritos. Tire algumas horinhas do dia para curtir a família.

Gêmeos
Tenha cuidado com gente oportunista, que só aparece para se aproveitar. Seja moderado em todas as atitudes, evitando gestos impulsivos. Não fique criticando a crença dos outros.

Sagitário
Modere o consumo de bebidas alcoólicas. No amor, palavras doces, murmuradas no ouvido produzem verdadeiros milagres. Com muito bom humor, conquiste as pessoas ao seu lado.

Câncer
Com confiança em Deus e em si mesmo, você poderá se sentir mais comprometimento com o trabalho de rotina, principalmente se trabalha em casa ou por conta própria.

Capricórnio
Vá em frente com o que decidiu, mas tenha cuidado para não teimar demais com seus ideais. Medite sobre seus problemas econômicos e encontrará novas saídas.

Leão
Pense no futuro. Talvez já tenha chegado a hora de você investir num projeto de vida, mesmo que ele pareça estranho ou diferente. Calcule o risco e aja. Não desista antes de terminar.

Aquário
Muito cuidado nos relacionamentos. Se não souber conversar, ou ser grosseiro, poderá se machucar ou machucar alguém facilmente. Sempre semeie a paz onde estiver.

Virgem
Siga sempre seus objetivos, mesmo que tenha que precisar da colaboração dos outros para realizar seus projetos. Fique atento para não se meter em nenhuma confusão.

Peixes
Não vá acreditando sem questionar o que chegar muito fácil para você. Desconfie. Lembre-se do ditado "quando a esmola é demais, o santo desconfia". Seja sempre honesto.

Preconceito sem limites

O ator e produtor americano Matt Boomer recentemente abriu seu coração ao revelar que perdeu o papel de Superman depois de ter feito todos os testes e estar praticamente com o personagem em suas mãos. Conforme Boomer relatou, uma pessoa que trabalhava nos bastidores da produção disse aos produtores do filme que ele era gay e, por isso, Matt foi rejeitado para aquele trabalho. O fato ocorreu nos anos 2000, e o filme ao qual Boomer se referiu é "Superman: Flyby" que acabou sendo engavetado pela Warner.

Em forma

Thaila Ayala é verdadeiro exemplo quando o assunto é malhação. A bonitinha segue rigorosa rotina de exercícios a qual não negligencia nunca! Por isso, ela dá show de beleza e boa forma.

Suspense e tensão

Já está disponível na tela da Netflix o filme "Animais Noturnos". Trata-se de uma ficção que mistura muito suspense e tensão. Na trama, Susan Morrow (Amy Adams) tem um casamento aparentemente feliz com Hutton Morrow (Armie Hammer), mas tudo muda quando ela recebe um manuscrito de um romance que foi escrito por Edward Sheffield (Jake Gyllenhaal), seu ex-marido. Bom de ver.

Recluso no interior da Inglaterra

David Beckham mora em Costwolds, interior da Inglaterra; a região é famosa por ter preservado o seu modo de vida completamente rural. O astro tem se dedicado à apicultura, conforme ele mesmo compartilhou numa rede social.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Blandina se recusa a assinar o contrato pré-nupcial, que prevê separação total de bens, e pede ajuda a Marcelo. Zefa Leonel deixa claro a Seu Tico Leonel que não reatou seu casamento. Blandina procura Quinota e finge indignação com a atitude de Zefa Leonel. Deodora presta queixa contra Zefa Leonel na delegacia. Quinota pede que Zefa Leonel reconsidere sua posição quanto ao casamento de Blandina e Zé Beltino, e Tia Salete a apoia. Floro detém Zefa Leonel por tentativa de assassinato contra Deodora. Artur sofre um sequestro.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
O médico informa Tom, Vênus e Brenda sobre o estado de Paulina. Jules se recupera do suposto mal-estar. Jéssica explica a Mila como será o áudio que forjarão para incriminar Luca. Chantal, Lupita, Chicão e Furtado se preocupam com Guto. Tom conta para os filhos sobre o acidente de Paulina. Júpiter, Electra, Andrômeda e Plutão preparam uma surpresa para Vênus. Marieta reclama do comportamento de Jules. Andrômeda prepara um plano contra Sheila. Hans recebe Ana, e Jéssica fica animada. Netuno/Léo tem uma lembrança, e Vênus o ampara. Tom chega ao hospital para falar com Paulina.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
Sandra e Mariana trocam ofensas. Zinha e Joana conversam e ficam mais próximas. Deocleciano aconselha Zinha a olhar Joana como amiga. Tião ajuda Pastor Lívio a levantar um acampamento. Eliana aconselha Mariana a voltar para José Inocêncio para não perder a herança do coronel. Bento se surpreende quando José Inocêncio lhe oferece parte da safra de cacau para negociar. Joana recusa a proposta de Tião de morar no acampamento. José Inocêncio afirma a Mariana que não a deixará desamparada. Dona Patroa insinua a Mariana que talvez Sandra esteja certa a respeito da jovem e diz que ela se casou por interesse.

Filmes – 15/06/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Animais Fantásticos e Onde Habitam
(Fantastic Beasts and Where to Find Them) 14h15, no SBT, EUA, 2016. Direção de David Yates. Com Eddie Redmayne, Katherine Waterston, Colin Farrell. Newt, um especialista em criaturas mágicas, chega em Nova York com sua maleta cheia. Quando seus animais fantásticos fogem da mala e se espalham por toda cidade, ele não encontra apoio da comunidade bruxa local. Como ele recapturará as criaturas?

Central do Brasil
(Central do Brasil) 14h40, na Globo, Brasil, 1998. Direção de Walter Salles. Com Fernanda Montenegro, Vinícius de Oliveira, Marília Pêra, Otávio Augusto, Othon Bastos, Matheus Nachtergaele, Otávio Augusto, Marília Pêra. Dora, que vive de escrever cartas para analfabetos na Central do Brasil, ajuda o menino Josué, que acaba de perder a mãe, a procurar seu pai no Nordeste.

Primeiro Impacto
(First Strike) 16h15, no SBT, China, 1997. Direção de Stanley Tong. Com Jackie Chan, Chen Chu Wu, Jackson Lou. A CIA e a KGB investigam um ex-agente da CIA, que se tornou um traficante de armas e por isso precisavam de um rosto novo e diferente para detê-lo. O discreto e eficiente policial Jackie é escalado para missão: de Hong Kong à Austrália, passando por Moscou, ele enfrenta frio, explosões e perseguições.

Os Smurfs
(The Smurfs) 15h00, na Record, EUA, 2011. Direção de Raja Gosnell. Com Neil Patrick Harris, Hank Azaria, Katy Perry, Jonathan Winters, Sofía Vergara, Jayma Mays. Gargamel tenta capturar os Smurfs para tê-los como amuletos. Assustados e liderados pelo Smurf Desastrado, os pequeninos entram em uma gruta proibida durante a lua cheia. Eles acabam sendo transportados através de um portal para o Central Park, em Nova York. Lá, Desastrado, Ranzinza, Smurfette, Gênio, Papai Smurf e Valente encontram refúgio com um casal.

Traffik: Liberdade Roubada
(Traffik) 23h00, na Globo, EUA, 2018. Direção de Deon Taylor. Com Paula Patton, Omar Epps, Roselyn Sanchez, Luke Goss, Laz Alonso e William Fichtner. Brea e John embarcam para um final de semana romântico, em uma casa isolada nas montanhas. Eles ficam agradavelmente surpresos quando dois de seus amigos, Darren e Malia, também aparecem inesperadamente. Seus planos de diversão logo cedem lugar ao terror, quando membros de uma violenta gangue de motociclistas invadem o pacífico local.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Substância fosforada abundante na gema do ovo
2. Bater a massa de
3. Elba Ramalho / O hábitat da baleia / Carta de jogar
4. Consertado com agulha e pano
5. Semelhante / A mãe dos potros
6. Circuito, contorno / Academia Brasileira de Letras
7. O poeta gaúcho Quintana (1906-1994), de "Espelho Mágico" / Anthony Hopkins
8. Profundamente respeitável
9. As letras separadas pelo E / O nome do baterista dos Beatles, Starr
10. Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais / Ceder gratuitamente
11. Que foi repetido
12. Ressalta no perfil / O plural de... tu
13. O exame... falado / Tronco de madeira

VERTICAIS

1. Dar vida a um próprio semelhante / Tudo o que serve para enfeitar, decorar
2. Prisioneiro que fica como garantia / Parar o veículo
3. Sigla do estado capixaba / O mítico rei de orelhas de asno / (Pop.) Lelé da cuca
4. Celebrar festas, acontecimentos / Nasala algumas vogais
5. O cantor e compositor carioca Lins, de "Novo Tempo" / Resistência à flexibilidade
6. Precede a noite / Enfeitar, decorar
7. Partir / A oitava letra do alfabeto / Motivo grave de queixa
8. Cultivado (campo) / Sente-a o ferido
9. Pavimento de madeira / A rainha dos jardins
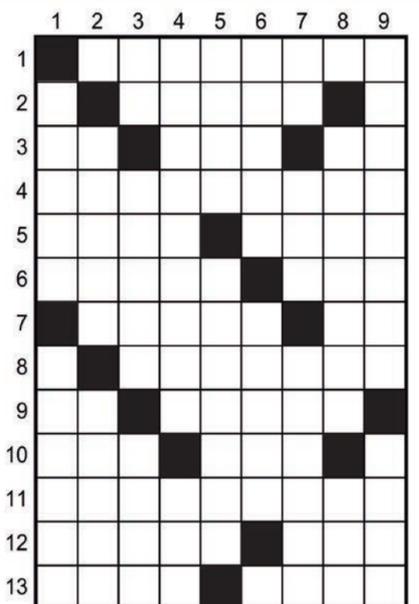
Soluções

BRASILEIRO

Fluminense pega o Atlético-GO para aliviar pressão e se distanciar do rebaixamento

Rio(AE) - Na tentativa de quebrar uma sequência de cinco jogos sem vencer no Brasileirão, o Fluminense se faz um duelo direto contra o rebaixamento diante do Atlético-GO, neste sábado, às 21h, no Maracanã, no Rio de Janeiro (RJ), pela nona rodada.

O Fluminense entra na rodada pressionado, tanto que o próprio técnico Fernando Diniz já admitiu que o time está longe das apresentações que o fez ser campeão da Copa Libertadores ano passado. No último compromisso, foi esmagado pelo Botafogo, mas perdeu apenas por 1 a 0, graças à boa atuação do goleiro Fábio. Aparece na perigosa 16ª posição, com seis pontos.

O Atlético-GO, por sua vez, é o 18º, com cinco. O time goiano não vem conseguindo engatar uma sequência positiva e vem de um empate em casa por 2 a 2 com o Corinthians, no qual conseguiu buscar a igualdade apenas nos minutos finais.

Fluminense joga para vencer no Brasileirão

O time goiano, porém, defende um tabu contra o rival. Nos últimos sete confrontos, foram seis vitórias e apenas um empate. O último triunfo do Fluminense ocorreu em 2020, quando venceu por 1 a 0, pelas quartas de final da Copa do Brasil. No jogo de volta, o Atlético-GO fez 3 a 1 e avançou à semifinal.

Do lado dos cariocas, Fernando Diniz continua tendo problemas para definir a melhor escalação. Ele não poderá contar com o volante Martinelli, que recebeu o terceiro cartão amarelo. Alexsander deve ser o substituto.

Já o volante André, em fase final de recuperação de sua lesão, e o atacante Lelê continuam vetados pelo departamento médico. O zagueiro Thiago Silva, por sua vez, foi apresentado, mas só reforçará o time na abertura da janela de transferências, a partir de 10 de julho.

"Minha maior preocupação é fazer o Fluminense jogar o melhor possível. Vamos reformular de acordo com o melhor que a gente pode. Estamos longe de fazer aquilo que fazíamos em 2022 e 2023. Não está faltando trabalho de maneira nenhuma. Em momentos de baixa, temos que melhorar. Estamos devendo ao torcedor", reconheceu Diniz.

Do outro lado, o técnico Jair Ventura também terá alguns problemas, a exemplo do lateral Guilherme Romão, suspenso pelo terceiro cartão amarelo. O substituto imediato seria Rodallega, mas como acaba de se recuperar de lesão, sua presença é incerta. A opção é improvisar o atacante Alejo Cruz.

Há também uma dúvida na defesa. Alix Vinicius vem reclamando de dores e pode ser preservado. Caso não tenha condições, Pedro Henrique será escalado.

JOGOS DA RODADA

Sábado
- Bragantino X Juventude
- Fluminense X Atlético-GO

Domingo
- Vitória X Internacional
- Corinthians X São Paulo
- Athletico PR X Flamengo
- Grêmio X Botafogo
- Vasco X Cruzeiro
- Cuiabá X Fortaleza
- Criciuma X Bahia

Segunda-feira
- Atlético MG X Palmeiras

Bragantino enfrenta o Juventude em busca da reabilitação no Brasileiro

Bragança Paulista (AE) - O Red Bull Bragantino não quer perder de vista os primeiros colocados do Brasileirão e para isso precisa de uma vitória neste sábado, sobre o Juventude, às 18h30, no Estádio Nabi Abi Chedid, em Bragança Paulista (SP), na abertura da nona rodada. A derrota para o Atlético-MG, por 2 a 1, em casa, na última terça-feira, fez o Red Bull Bragantino cair para o nono lugar, com 12 pontos. Invicto há quatro partidas, o Juventude vem próximo na tabela, na 12ª colocação, com 10.

No time paulista, Pedro Caixinha tem desfalques. Como os laterais Juninho Capixaba e Nathan Mendes receberam o terceiro amarelo, o atacante Eduardo Sasha foi expulso no último jogo. Na Copa América com a seleção do Equador, o lateral Andrés Hurtado segue de fora.

Mas o treinador português também tem boas notícias. O zagueiro Pedro Henrique e o atacante Vitinho estão à disposição depois de cumprirem suspensão automática. Apenas o defensor, porém, deve ser titular.

"Vai ser um jogo complicado. É uma equipe que tem comportamentos interessantes, sabe bem como joga, quando tem que pressionar alto, quando tem que transitar... Tem um misto de jogadores experientes, como o Nenê, com jovens com intensidade. Com certeza, um jogo difícil", analisou Caixinha.

Embora tenha sido lembrado pelo treinador adversário, Nenê não deve estar em campo. A comissão liderada por Roger Machado estuda poupar o meia de 42 anos. Desfalque certo no Juventude é o volante Jadsom, que recebeu o terceiro amarelo no empate com o Vitória, por 1 a 1. Por outro lado, o lateral João Lucas retorna de suspensão.

Douglas Luiz vê fragilidade na defesa da seleção brasileira: 'Temos que nos cobrar mais'

Orlando (AE) - Os dois gols sofridos na vitória de 3 a 2 sobre o México e o empate em 1 a 1 diante dos Estados Unidos deixaram o sistema defensivo em sinal de alerta. Convocado com a função de ser um dos homens de marcação do elenco, Douglas Luiz afirmou que Dorival Júnior vem trabalhando para ajustar a defesa

"Não é normal estarmos tomando tantos gols. Nós, que jogamos na parte defensiva, temos que nos cobrar mais. Sabemos a qualidade que temos no ataque. Gol, sabemos que vamos marcar, então precisamos melhorar a qualidade defensiva", comentou o jogador que destacou o tratamento que a comissão técnica dá aos atletas

"O Dorival sempre chama a gente para conversar nesse começo de novo ciclo. Ele pergunta onde a gente se sente melhor e tem a leitura dos jogos para ir definindo onde devemos atuar", disse Douglas.Sem querer adiantar nada sobre a escalação, Douglas deixou claro que está pronto para ser utilizado onde o treinador determinar. "No clube (Aston Villa), eu tenho uma função diferente do que é pedido pelo Dorival. Aqui eu vou atuar mais defensivamente. Ele (treinador)pediu um primeiro combate mais duro", afirmou o atleta que, na Inglaterra joga como segundo volante.

A seleção brasileira tem a sua estreia marcada para a próxima segunda-feira. Integrante do Grupo D, a equipe nacional enfrenta a Costa Rica em Los Angeles, às 22h (horário de Brasília). O segundo jogo acontece no dia 28 de junho, diante do Paraguai, em Las Vegas. A terceira partida vai ser contra a Colômbia, em Santa Clara, no dia 2 de julho.

Corinthians é condenado por calote milionário em empresa de consultoria financeira

São Paulo (AE) - A Justiça de São Paulo deu o prazo de três dias para o Corinthians quitar a dívida de aproximadamente R$ 1,5 milhão com a KPMG. Contratada para auxiliar na reestruturação das contas do clube, a empresa de consultoria financeira alega não ter recebido pelo serviço, prestado ainda na gestão do ex-presidente Duílio Monteiro Alves.

Um acordo firmado entre as partes previa a quitação da pendência até 20 de janeiro. A informação foi noticiada primeiramente pela ESPN e confirmada pelo Estadão. A reportagem entrou em contato com o clube, que não se manifestou até o fechamento deste texto

O caso corre na 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé. A decisão, do juiz Paulo Guilherme Amaral Toledo, foi publicada na quinta-feira. Também foi determinado que o Corinthians pague os honorários dos advogados, fixado em 10% do valor executado. O clube tem 15 dias para apresentar recurso. Caso o debitado não seja quitado após a citação na Justiça, o Corinthians corre o risco de bloqueios e penhora de bens.

Nos autos do processo, a KPMG diz ter feito "todos os esforços possíveis para recebimento, de forma amigável" do pagamento referente à dívida, mas afirma que o Corinthians permaneceu "inerte e não honrou com o compromisso assumido no título extrajudicial exequendo, não restando, assim, alternativa à KPMG para o recebimento de seu crédito senão o ajuizamento desta ação de execução".

Ao Estadão, Duílio disse que reconheceu a dívida, mas afirmou que assim como os valores de contratos de patrocínio firmados no seu último ano de mandato, as renegociações também são de responsabilidade da nova gestão, encabeçada pelo presidente Augusto Melo. O antigo mandatário alega que pendência foi informada durante a transição, mas que o débito não foi levado a sério pelo seu sucessor.

DÍVIDAS

O balanço do último ano da gestão de Duílio no Corinthians apontou que o clube tem um endividamento líquido de R$ 886 milhões. Segundo estudo da EY, houve uma queda de 4% em relação à temporada anterior (R$ 927 mi), e uma elevação de 138% no período analisado (2014 - 2023). O aumento da dívida do clube se deu especialmente nos últimos cinco anos.

Os números não levam em consideração a dívida com a Caixa Econômica Federal pelo financiamento da Neo Química Arena. De acordo com o ex-diretor financeiro do Corinthians, Rozallah Santoro, a pendência é de R$ 706 milhões atualmente. Assim, somado o endividamento líquido, o clube tem um passivo de aproximadamente R$ 2,1 bilhões.

Piquerez quer Palmeiras com atitude diante do Atlético-MG: 'Sabemos nossos pontos fortes'

São Paulo (AE) - Enfrentar um dos candidatos ao título e ainda por cima fora de casa. Esse é o desafio do Palmeiras para a próxima rodada do Campeonato Brasileiro. Autor de um dos gols na vitória de 2 a 0 sobre o Vasco, Piquerez quer o time paulista jogando com atitude, no duelo da próxima segunda-feira, diante do Atlético-MG, em Belo Horizonte, em busca de mais um bom resultado.

"O Atlético-MG tem um time muito forte, ainda mais jogando na casa deles, com o apoio da torcida. Vai ser um compromisso difícil, mas sabemos dos nossos pontos fortes. Vamos planejar nossa estratégia para fazer um bom jogo", afirmou o lateral-esquerdo.

Em um início de competição onde o equilíbrio é a grande marca, apenas um ponto separa palmeirenses (14) de atleticanos (13). Na sexta colocação, a equipe paulista tenta, enfim, embalar no Nacional.

"Temos que manter a intensidade. Conseguimos uma sequência de vitórias no Brasileiro e vamos agora em busca da terceira contra o Atlético-MG", afirmou o jogador que teve uma atuação de destaque diante do Vasco. O uruguaio marcou o primeiro gol do triunfo sobre os cariocas.

"O gol foi importante pessoalmente para retomar a confiança depois de não ir para a seleção (ficou de fora da lista de relacionados do Uruguai para a Copa América). Conseguimos abrir o placar e tivemos uma bela atuação", comentou o atleta.

O Palmeiras treinou nesta sexta-feira na Academia de Futebol, em preparação para o duelo de segunda. Os titulares fizeram um trabalho regenerativo. Já o restante do grupo participou de um treinamento coletivo que contou com atletas da equipe sub-20.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LEVI ALVES DE OLIVEIRA 57148503949
CNPJ: 29.717.116.0001-28
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANUNCIOS VOLANTE VEICULAR E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 46.434,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

REF. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA CNPJ: 35.120.810/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à celebração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177 CEP 87.528-000 .Nesta cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico de engenharia feito por engenheiro(a) credenciado e documentos complementares tais como certidões e outros de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital ne na lei de licitações 14.133/2021.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

Data Assinatura: 13 de junho de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2024, de 14 de Junho de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO	PROFESSOR - PSS	438	2023/2024	08/06/2024 A 07/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 14 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024
DISPENSA Nº 19/2024
DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 20 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 14 de junho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNAZARO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.159.252/0001-75, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº. 640.309.899-34, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/05/2024 a 27/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mimosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretariais desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 10/06/2024 a 07/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 10 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO LTDA – CNPJ: 17.955.368/0001-06
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01PEDRA TIPO CASCALHOTON10.00088,20882.000,00CRN-MOLE
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO.
VALOR MÁXIMO: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.14/06/2024
ABERTURA: 01/07/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 14/06/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 021/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de dois veículos para o setor saúde, sendo uma Minivan e uma Picape, para atender a secretaria de saúde, conforme resolução SESA nº 1737/2023.
VALOR MAXIMO: R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27/06/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 27/06/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/24.
Cafezal do Sul – PR, 14 de Junho de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 120/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 11, da Lei Municipal n° 342/2004, de 14.12.2004 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
I. Secretaria Municipal de Ação Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
§ 1º. Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 3º - Caberá à Secretária Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SINASE.
Art. 4º - Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SINASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 5º - As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 209/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 96/2023 de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2023.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, a saber:
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.1.071 – Obras de ampliação e reformas de Prédios Escolares
104 – Educação 25% - Impostos
(355) 4.4.90.51.00- obras e instalações 135.000,00
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2.080 – Manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil
104 – Educação 25% - Impostos
(407) 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 60.000,00
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.002- DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.084 – Manutenção e encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 30%)
102 – FUNDEB 30%
(442) 4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 255.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.001- DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2.080 – Manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil
104 – Educação 25% - Impostos
(397) 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 195.000,00
11-SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.002- DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2.083 – Manutenção e encargos com o Ensino Regular (FUNDEB 70%)
101 – FUNDEB 70%
(428) 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 60.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 255.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fins de efetuar o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia 10/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 14 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257/2024
DATA – 14/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Aparecida Borba, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 11/06/24 a 10/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/06/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024
DATA – 14/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Alessandra Gonçalves de Souza, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 10/06/24 a 16/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/06/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JARDIM ECOVILLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.488/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 4270, Zona I-A, sala 04, Edifício Vivare Residence, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seus sócios administradores MARCOS DONIZETE CAMPANA e EMERSON ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, representada por Emerson Brito de Lima, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM ECOVILLE**, prenotado nesta Serventia sob nº 258.843 no Livro 1-Y, em 20/05/2024, constituído pela área total do Lote n.º 89 e 90, da subdivisão do lote n° 3, da Gleba 10, da Núcleo Serra dos Dourados, município de Douradina-PR, com a área de 7,50 Hectares, de propriedade da firma JARDIM ECOVILLE LTDA, matriculado sob nº 7.799, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 5.988,76 m²; Quadra nº 02, contendo 34 lotes, numerado de 01 à 34, com área total de 11.243,15 m²; Quadra nº 03, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27 (sendo o Lote nº 14 Área Institucional), com área total de 11.561,75 m²; Quadra nº 04, contendo 37 lotes, numerados de 01 à 37, com área total de 9.473,28 m²; Quadra nº 05, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 8.863,36 m²; Quadra nº 06, contendo 05 lotes, numerados de 01 e 05, com área total de 3.448,41 m²; Quadra nº 07, contendo 04 lotes, numerado de 01 à 04, com área total de 1.484,83 m²; Ruas com área total de 22.936,47 m²; totalizando 75.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de l5 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) de 2024 (Dois mil e vinte e quatro).

A Oficial:

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 95a07cf1-2842-48d0-8eb2-a6346d168a81

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 10/06/2024 10:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.
SÚMULA: "Institui a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração faz-se necessário a realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei 13.019 de 31/07/2014;
CONSIDERANDO que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalística das propostas apresentadas pelas organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Andréia Santos Ângelo; Auxiliar Administrativo; matrícula 1.393; e CPF 021.147.089-93;
II - Inês Pereira Ribeiro, Professora, matrícula n° 165;
III – Adriana Aparecida Queiroz; Auxilar de Serviços Gerais; matrícula n° 527; e CPF 049.962.51964;
Art. 3° - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;
III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
IV - da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
VII - da designação do gestor da parceria;
VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e/ou da nomeação da Comissão de Avaliação;
IX - da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passiveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
Art. 4° - A participação na Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a M.J. BEZERRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.693/0001-01, com sede à Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129 Centro, CEP: 87570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 07 ao contrato administrativo 053/2023, oriundo do Pregão presencial Nº 030/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, que findaria em 28 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 28 de junho de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 14 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AMERICA SAT TRANSPORTES E MONITORAMENTO LTDA - ME/Contratada
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.530/2024
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.
Preâmbulo: O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis abaixo descrito:
"I – Imóveis situados na quadra: 207-A e da Quadra 207-B, com as áreas e confrontações descritas nas matrículas abaixo indicadas:
Quadra 207-A
Lote 01 matrícula nº 24.711;
Lote 02 matrícula nº 24.712;
Lote 03 matrícula nº 24.713;
Lote 04 matrícula nº 24.714;
Lote 05 matrícula nº 24.715;
Lote 06 matrícula nº 24.716;
Lote 07 matrícula nº 24.717;
Lote 08 matrícula nº 24.718;
Lote 09 matrícula nº 24.719;
Lote 13 matrícula nº 24.723;;
Lote 14 matrícula nº 24.724;
Lote 15 matrícula nº 24.725;
Lote 16 matrícula nº 24.726;
Lote 17 matrícula nº 24.727;
Lote 18 matrícula nº 24.728;
Quadra 207-B
Lote 02 matrícula nº 24.730;
Lote 04 matrícula nº 24.732;
Lote 05 matrícula nº 24.733;
Lote 06 matrícula nº 24.734;
Lote 07 matrícula nº 24.735;
Lote 08 matrícula nº 24.736;
Lote 09 matrícula nº 24.737;
Lote 13 matrícula nº 24.741;
Lote 14 matrícula nº 24.742;
Lote 15 matrícula nº 24.743;
Lote 16 matrícula nº 24.744;
Lote 17 matrícula nº 24.745;
Lote 18 matrícula nº 24.746;
Parágrafo Primeiro: Os lotes encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CIDADE GAÚCHA-PR, livro 02, do Registro Geral.
Art. 2º. OS imóveis descrito neste artigo, cuja avaliação alcança na totalidade R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.
Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.
Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.
Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.
Art. 7º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.
Art. 8º. Fica o Município de CIDADE GAÚCHA-PR responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.
Art. 9º.Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2024
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
CNPJ: 02.184.137/0001-79
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.
Objeto Proposto: Garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, conforme Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022.
Valor do Repasse: R$ 16.020,80 (dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos).
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR , tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, conforme Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022.
Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc.
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 14 de junho de 2024.
ADRIANO ARAÚJO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2024
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
CNPJ: 02.184.137/0001-79
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.
Objeto Proposto: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Valor do Repasse: R$ 100.000,00.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR , tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc.
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 14 de junho de 2024.
ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO
Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2024
DATA – 14/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 11/06/24 a 25/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/06/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2024
DATA – 14/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Victor Ernesto Becker Moreli, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 22/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 039/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 164/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e requerimento/solicitação nº 165/2024 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159) e LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 043) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 17 de Junho de 2024, para participarem da ""Aula Presencial Obrigatória – Módulo II – Foz do Iguaçu – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", local do evento: Auditório da sede da polícia federal de Foz do Iguaçu, Avenida Paraná,3471 – Jardim polo centro –Foz do Iguaçu – PR, Pós Graduação esta realizada pela Faculdade Polis Civitas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhes o recebimento de ½ (meia) diária (valor total da meia diária para cada R$ 265,61 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Junho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 004/2024
OBJETO: Credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para atender a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de maio de 2024.
Contrato n° 033/2024.
CONTRATADO: José Carlos Salesse.
CPF/CNPJ: 288.412.471-34.
VALOR TOTAL: R$ 8.881,60 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Contrato n° 034/2024.
CONTRATADO: Edna Aparecida de Almeida Conte.
CPF/CNPJ: 032.740.089-74.
VALOR TOTAL: R$ 5.613,52 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
Contrato n° 035/2024.
CONTRATADO: Sergio Zumas.
CPF/CNPJ: 168.268.009-15.
VALOR TOTAL: R$ 17.493,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais).
Contrato n° 036/2024.
CONTRATADO: João Batista Fermino dos Santos.
CPF/CNPJ: 695.496.649-53.
VALOR TOTAL: R$ 8.864,62 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois centavos).
Contrato n° 037/2024.
CONTRATADO: Leonardo Romani.
CPF/CNPJ: 156.698.399-19.
VALOR TOTAL: R$ 9.771,00 (nove mil setecentos e setenta e um reais).
Contrato n° 038/2024.
CONTRATADO: Dirce Gomes da Silva.
CPF/CNPJ: 045.790.189-66.
VALOR TOTAL: R$ 7.689,48 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Contrato n° 039/2024.
CONTRATADO: Cooperativa Dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER.
CPF/CNPJ: 08.609.132/0001-27.
VALOR TOTAL: R$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ato da Presidência n.º 011/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.° 13.313.700-9, matrícula: 54, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57 , a viajarem à cidade de Brasília (DF), nos dias 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Análise LDO 2025 pelo Legislativo", realizado pela SSplenum com valor de inscrição à R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 04 diárias e meia a R$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais e setenta centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor anual do contrato nº 139/2023 de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) alterando o valor do contrato, passando de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 26/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS. representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 139/2023, para o dia 01/08/2025, em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME...CPF....................

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 011/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento n° 017/2024, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador Daniel Magalhães dos Santos, a viajar nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para visita às Secretarias, bem como, aos Deputados Estaduais junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 14 de junho de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 30
De 13/06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 28/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319, de 29/05/2024:
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições de PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Educador Social, como segue:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04		
002	Fabiana Paula Vieira	066.931.819-10	x	
003	Silvia dos Santos Lima	041.669.839-54		
004	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02		
005	Arismar Lourenço de Abreu	856.632.639-34		
006	Dirce Patussi Turci	782.672.349-34		
007	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81		
008	Alzira da Silva	020.081.419-26		

Douradina-PR, 13 de junho de 2024
Aline Patrícia Trida de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com data de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **JAMILE ARAÚJO DE BRITO**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 065.***.***-33, Cargo de Provimento de Comissão de Chefe da Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 91112, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 161/2024.

Nomeia para desempenhar função de designação ao servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear para a designação de função o **CLAUDIO GABRIEL DA SILVA**, portador da CI-RG n.º 5.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 811.***.***-53, no Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Divisão de transportes e acolhimento de pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 162/2024.

Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **JAMILE ARAÚJO DE BRITO**, portadora da CI-RG n.º 10.***.***-02 - SESP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 065.***.***-33, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Atenção Primária em Saúde, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 04 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 163/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Edital n.º 014/2024 de 15 de março de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação n°. 030/2024 do dia 28/05/2024.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS – 40 horas, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2024.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas
- Wagner Maciel Zacarias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de Junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública**,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2024 de 06 de fevereiro de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear **SIMONE ALVES DOS REIS DE SOUZA,** portadora do CI/RG n. 9.***.***-6 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 062.***.***-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 12 de junho de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA
SAÍDA: 04:00H:MN DIA 12/06/2024
RETORNO:18:45H:MN DIA 12/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Jacqueline Menezes
MATRICULA: 500141
RG: 14.376.762-1
Valor Combustível: 250,00
DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
DATA: 14/06/2024
HORA SAÍDA: 04:30 horas
HORA RETORNO: 21:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá – Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Andréa C. B. de Oliveira
Assistente Social
CRESS 15421 - 11.ª Região/PR

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 21/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Lucas Felipe Martins
MATRICULA: 700105
RG: 126250223
Valor de Combustível: 250,00
DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
DATA: 14/06/2024
HORA SAÍDA: 04:30 horas
HORA RETORNO: 21:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá – Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Andréa C. B. de Oliveira
Assistente Social
CRESS 15421 - 11.ª Região/PR

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Luciane Aparecida Marcon Bonfim
MATRICULA: 700109
RG: 344342475
Valor de Combustível: 250,00
DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
DATA: 14/06/2024
HORA SAÍDA: 04:30 horas
HORA RETORNO: 21:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá – Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Andréa C. B. de Oliveira
Assistente Social
CRESS 15421 - 11.ª Região/PR

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 22/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Luciane Aparecida Marcon Bonfim
MATRICULA: 700109
RG: 344342475
Valor de Combustível: 250,00
DESTINO/UF: Santo Antônio do Caiuá - Pr
DATA: 14/06/2024
HORA SAÍDA: 04:30 horas
HORA RETORNO: 21:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Santo Antônio do Caiuá – Pr, para uma formação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Andréa C. B. de Oliveira
Assistente Social
CRESS 15421 - 11.ª Região/PR

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 45/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1231/2024 de 23/04/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.426,48 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
423 - 3.3.90.36.00.00	31032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.525,13
424 - 3.3.90.39.00.00	31032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.431,15
425 - 4.4.90.52.00.00	31032	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.013,05
426 - 3.3.90.31.00.00	31033	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.457,05
427 - 3.3.90.39.00.00	31033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,10
		Total..........:	**74.426,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

Fonte	Descrição		Valor
31032	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	31032	52.969,33
31033	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -	31033	21.457,15
		Total:	**74.426,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 03 de junho de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
029/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Ivaté, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamentação: Inexigibilidade 030/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços especializados em de consultorias de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e /ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, no município de Xambrê, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
Prazo: início em 12 de junho de 2024 e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamentação: Inexigibilidade 031/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 035/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de julho de 2025.
Umuarama, 14 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO nº 89, de 14 de junho de 2024
Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades do município de Ivaté, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência será realizada no dia 28 de junho de 2024, com início previsto para as 9 horas, nas dependências do salão de reuniões do CRAS, localizado na rua Umuarama, 1885.
Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência das Cidades foi definida pela portaria nº 258/2024.
Art. 4º A Conferencia Municipal das Cidades será presidida pelo Engenheiro Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da 6ª Conferência Municipal de Ivaté.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/Paraná, 14 de junho de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA OKAMOTO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2024, anexo. Em 14 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura municipal de Douradina.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia 15/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 14 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366
DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
17/06/2024	07:30h/18:30h	Maringá/Rondon/ Londrina-PR	

Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Monica, no Centro Ortopédico Paraná, no HC e no Instituto do Quadril.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 367
DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/06/2024 A 18/06/2024	08:00h 20:00h	Curitiba- Paraná	

Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital dos Olhos.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 365
DE 14 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos, totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
16/06/2024 A 17/06/2024	Saída: 06h00min Chegada: 00h00min	Curitiba-Pr	Entrega de Caminhão LIMPA FOSSA (Saneamento Ambiental), de acordo com Convênio nº 028/2024, autorização nº 006/2024 e Ofício 67/2024.

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364
DE 14 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 439,31(quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/06/2024 A 17/06/2024	06h00min/ 00h00min	Curitiba-Pr	Buscar Caminhão LIMPA FOSSA (Saneamento Ambiental) de acordo com Convênio nº 028/2024 e autorização nº 006/2024.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 017/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

* **EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 22.932.358/0001-95**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 219, Bairro Jardim Araçá, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eleandro Paula de Souza, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.749.390-9, inscrito no C.P.F./MF nº 013.089.734-45, residente na Rua Nove de Julho, nº 219 - fundos, Bairro Jardim Araçá, cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000.

* **SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 07.584.359/0001-00**, com sede na Nilza Trevisan Dal Bem, nº 1209, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Gomes dos Santos empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.373.226-5, inscrito no C.P.F./MF nº 018.577.499-79, residente na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, nº 1209 - fundos, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. CNPJ 22.932.358/0001-95;**

LOTE 01- KIT DE CESTA BÁSICA - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	182	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 15,420000	R$ 4.626,00	ALTO ALEGRE
2	1157	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	PCT	300	R$ 19,810000	R$ 5.943,00	TAPAIN
3	268	FEIJÃO TIPO I, EMBALAGEM CONTENTO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 5,990000	R$ 1.797,00	DELICIOSO
4	208	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 3,540000	R$ 1.062,00	NONITA
5	1164	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	300	R$ 4,260000	R$ 1.278,00	JOIA
6	205	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Sache	300	R$ 2,500000	R$ 750,00	PALADORI
7	271	FUBÁ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 3,360000	R$ 1.008,00	SILOT
8	291	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 1,660000	R$ 498,00	BANDEIRANTES
9	2964	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	LT	300	R$ 4,290000	R$ 1.287,00	LIDER
10	251	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS- COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 10,550000	R$ 3.165,00	BOM AROMA
11	240	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 5,600000	R$ 1.680,00	APTI
12	281	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Frasco	300	R$ 5,340000	R$ 1.602,00	COAMO
13	279	MARGARINA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pote	300	R$ 3,510000	R$ 1.053,00	CLAYBOM
14	249	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Pct	300	R$ 3,700000	R$ 1.110,00	PICCININI
15	18157	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	300	R$ 9,630000	R$ 2.889,00	SOMAVE
16	345	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	300	R$ 2,610000	R$ 783,00	TRIEX
17	409	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	300	R$ 1,860000	R$ 558,00	NIPS
18	9772	CREME DENTAL COM FLUOR, BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 90G - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	300	R$ 2,420000	R$ 726,00	FREEDENT
19	16352	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Und	300	R$ 2,910000	R$ 873,00	GIRANDO SOL
20	369	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	FR	300	R$ 1,790000	R$ 537,00	TRIEX

Valor total do lote: de R$ 33.225,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais)

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. CNPJ 07.584.359/0001-00;**

LOTE 02 - KIT DE CESTA BÁSICA – COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21644	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R$ 13,85000	R$ 12.465,00	DA CANA
2	21645	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG - COTA DE 75 % PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R$ 17,830000	R$ 16.047,00	IDEAL
3	21646	FEIJÃO TIPO I, EMBALAGEM CONTENTO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R$ 5,390000	R$ 4.851,00	ITASA
4	21647	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pcte	900	R$ 3,190000	R$ 2.871,00	MONA
5	21648	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R$ 3,840000	R$ 3.456,00	NINFA
6	21649	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Sache	900	R$ 2,250000	R$ 2.025,00	FUGINI
7	21650	FUBÁ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R$ 3,020000	R$ 2.718,00	ZAELI
8	21651	SAL REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 1,490000	R$ 1.341,00	ZAELI
9	21652	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	LT	900	R$ 3,860000	R$ 3.474,00	LIDER
10	21653	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS- COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R$ 9,490000	R$ 8.541,00	BOM AROMA
11	21654	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 5,040000	R$ 4.536,00	ZAELI
12	21655	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 4,800000	R$ 4.320,00	COAMO
13	21656	MARGARINA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 3,160000	R$ 2.844,00	QUALY
14	21657	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	900	R$ 3,330000	R$ 2.997,00	NINFA
15	21658	FRANGO INTEIRO CONGELADO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Kg	900	R$ 8,670000	R$ 7.803,00	LEVO
16	21659	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 2,350000	R$ 2.115,00	GIRANDO SOL
17	21660	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 1,680000	R$ 1.512,00	VIDA
18	21661	CREME DENTAL COM FLUOR, BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 90G - COTA DE 75 % PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 2,170000	R$ 1.953,00	CLOSE UP
19	21662	SABÃO EM PEDRA/BARRA, MÍNIMO 200 GR - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 2,620000	R$ 2.358,00	GIRANDO SOL
20	21663	DETERGENTE EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	900	R$ 1,610000	R$ 1.449,00	GIRANDO SOL

Valor total do lote: R$ 89.676,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 122.901,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 14 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 128/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 49.238,95 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
508 4.4.90.51.00.00 7002 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.238,95
Total Suplementação: 49.238,95

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37002 (7002)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 036	49.238,95
Total		**49.238,95**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº. 017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE:
PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 005//2024

OBJETO: Fornecimento de sinal de internet, com no mínimo 30 megas e fibra Óptica, para o CEMPA, localizado em Porto Camargo, na cidade de Icaraíma/PR.

PROPOSTA APRESENTADA: TI – GUAÍRA EVOLUTT CONNECT LTDA
CNPJ Nº. 54.864.185/0001-01
VALOR DA PROPOSTA: R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados pela lei nº. 14.133/2021, em seu art. 75 §3, bem como recebimento de propostas adicionais.

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024

Paulo Sérgio de Souza
Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Agricola e Pecuária de Maria Helena-PR, com sede na Rua Olímpia, nº 661, Centro, no município de Maria Helena estado do Paraná, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros desta associação para Assembleia Geral Extraordinária, destinada à **RENÚNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2023/2025, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2024/2026**, que será realizada na Biblioteca Cidadã Edna Rebussi de Almeida, na Avenida Paraná nº 2002, centro, no município de Maria Helena-PR, às 19h:30min do dia 24 de junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. As chapas concorrentes deverão ser inscritas até 48(quarenta e oito) horas antes do pleito, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024 e entregues da sede da associação;

2. Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o artigo 20, bem como artigo 21 e seus incisos, do Estatuto da Associação Agricola e Pecuária de Maria Helena-PR.

3. A Assembleia Geral Extraordinária deverá reunir-se em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados, em segunda convocação meia hora após, com a presença de 1/3 dos associados, e em terceira e última convocação meia hora após, com a presença de qualquer número de associados presentes, na forma do artigo 5º, §4º, inciso I, II e III do Estatuto.

Maria Helena, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO MACHADO
PRESIDENTE
CPF: 818.316.419-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Objeto: Convocação para 3ª Conferência Municipal das Cidades.
O Chefe do Poder Executivo, torna público que fará realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2024, com início as 13:30 e término às 17:30 horas, no recinto da Câmara Municipal, a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
O objetivo desse encontro é democratizar a discussão dos assuntos relacionados à execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, garantindo a participação de diversos segmentos da sociedade local, balizados pelos eixos temáticos estipulados pelo regimento nacional, com o propósito de formalizar propostas e eleger delegados e delegadas para a Conferência Estadual das Cidades.
Haja vista a importância desse documento para toda a comunidade Mariluzense, contamos com a colaboração e participação de todos na discussão desse tema.
Mariluz, 14 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2024
DATA – 14/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Luciana Colombo Bitencourt, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/07/24 a 30/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Avenida Rio de Janeiro 2921 – Centro – Ivaté-PR fone (44) 3673-1134
CNPJ 02.114.464/0001-54 email: ruralivate@uol.com.br
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2024 as 18:00 hrs, em primeira convocação e as 19:00 hrs em segunda convocação de acordo com o Estatuto da entidade, na sede deste sindicato, sito a Av. Rio de Janeiro, 2921 – centro, nesta cidade de Ivaté-Pr.
Pauta do dia:
a) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial 2023; (relatório receitas e despesas)
b) Assuntos gerais.
Ivaté-Pr., 15 de junho de 2024.
Júlio Cesar Meneguetti
Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: DISPENSA Nº 005/2024.
A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 005/2024, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA VALOR DA PROPOSTA HABILITAÇÃO
1º GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME CNPJ: 20.159.105/0001-03 R$18.224,50 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) HABILITADO
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 14 de março de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação
VAGNER BRITO DA SILVA
Membro
JOHN LENNO DE PAULA SCUTERI
Membro
GILCEMARA SIMÕES LIMA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2024
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades,
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 089 de 14 de Junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos membros descriminados abaixo:
I- Do poder executivo- Luiz Fernando Furlan Sossai
Suplente: Karina Wentland Dias
II- Do poder legislativo – Lionato Generali
Suplente – João Carlos Tessarolo
III-De movimento populares Laysa Bessa Nueno Fernandes
Suplente - Leonice da Conceição Santana e Santana
IV- Dos empresários – Everardo Xavier
Suplente – Valdecir Prevital
V – Sindicato – Erivaldo Miranda de Freitas
Suplente- Tania Cristina Fabri Perin
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
d) para a eleição de delegadas e delegados estaduais oriundos das Conferências Municipais; e
e) para a realização das Conferências Municipais.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas nas Conferências Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - sistematizar as propostas oriundas das Conferências Municipais das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual;
VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, na forma do art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
X - constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;
XI - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e
XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa estadual.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Junho de 2024
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicações legais

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 111/2023
PREGÃO 024/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME,** estabelecida à Rua Alemanha, n° 178, Bairro Jardim Igapó, Cidade de Londrina - Estado do Paraná, CEP 86.046-050, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.639/0001-55, telefone (43) 3341-7772, e-mail: multi-x@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.335.001-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 207.157.909-78, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 15/06/2024 à 15/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 111/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 16.524,24 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 48.324,24 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), como demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO – IPCA 3,688016%	VALOR TOTAL
1	Locação de Mesa de Exames de Raio - x com tampo móvel e Bucky com grade anti difusora e freios eletro magnéticos e Processadora Automática de Filmes de Raio - X, com aquecimento dos químicos através de bomba de circulação externa e trocador de calor. Tempo de revelação seco a seco de 130 segundos, sistema stand-by para economia de água e energia elétrica. (**os equipamentos poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.**	06	mês	R$ 2.650,00	R$ 2.754,04	R$ 16.524,24

VALOR TOTAL: R$ 16.524,24 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME
80.063.639/0001-55
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº ....../2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena
O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Maria Helena
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/06/2024 até as 08h10min do dia 17/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 17/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 14 de junho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 58/2024
Processo de Inexigibilidade nº 33/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: HL CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 44.672.971/0001-53, com endereço na Rua Dr. Vieira Lins, n.º 165 – Anexo Escritorio Lamar, CEP 87.701-120, na cidade de Paranavaí/PR.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, na Central de regulação Medica e nas bases descentralizadas em Loanda, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 14 de Junho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 204/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR MIRIÃ NOGUEIRA DA CRUZ, CPF: 007.XXX.XXX-79, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE,** portador do RG n° 9.321.204-5, portador do CPF sob n° 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/06/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:172.260.640-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CARMONA ORLANDINE
RG:9.321.204-5
CPF:047.401.549-19
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (inclusa gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE,** portador do RG n° 9.321.204-5, portador do CPF sob n° 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8392, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:172.260.640-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CARMONA ORLANDINE
RG:9.321.204-5
CPF:047.401.549-19
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 093/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 18/2024
b) Licitação Nrº : 15/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/06/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 18/2024

20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.211.196/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, conforme as leis ambientais. Ficará sob responsabilidade da contratante a entrega dos resíduos recicláveis no centro de triagem da contratada.	Serviço	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00

Valor Total Homologado - R$ 46.800,00

ESPERANÇA NOVA, 14 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

02° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2022
PREGÃO N° 045/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°045/2022, Edital n° 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes::

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 155/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde, Of. 093/2024 SMS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica ALTERADO o valor mensal para R$ 8.576,14 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). A alteração se dá em virtude da aplicação do índice de correção monetária, conforme solicitação da secretaria de saúde.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de Prestação de serviços n° 115/2022

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de junho de 2024

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2024
INEXIGIBILIDADE N° 043/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 165/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto a Cessão de uso de imóvel não onerosa, em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal nº 2.326/2023, de 15 de dezembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento.
DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 15 de julho de 2024.
DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às 08h30min do dia 16/07/2024, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.
O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitação

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 59/2024
Processo de Inexigibilidade nº 34/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: G DORETO SCHIAVE LTDA, CNPJ nº 39.708.618/0001-46, com endereço na Av. Dom Pedro II, n.º 560 – Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Regulador, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, na Central de regulação Medica e nas bases descentralizadas em Umuarama, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 14 de Junho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 075/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 075/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 14.448.227/0001-09**, neste ato representada pela SRA. JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO**,** portadora do RG nº 46128826 e do CPF nº**.** 655.650.539-00, residente na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de ALTONIA, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 075/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arranjos de flores, artificiais e aluguel de toalhas a serem utilizados no Centro Cultural Nelson Cadari para realização da Palestra que aborda o tema para conscientização do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.	590,00	590,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO e de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/06/2024** e término em **13/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº075/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até no local e data do evento, dentro da vigência do contrato no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro Referencia Especializ Assis Socia	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Altônia-PR., 14/06/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 076/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 076/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J A RODRIGUES- INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 34.185.409/0001-41**, neste ato representada pelo SR. JOSE APARECIDO RODRIGUES**,** portador do RG nº 34534721 e do CPF nº**.** 474.198.229-72, residente na RODOVIA PR 490, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 076/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS DE REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIARIO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS SECRETARIA, PÉS PALITO, EM COURRISIMO PRETO	40,00	560,00
2	1	1	BUFE 1,50M X ,40CM COM PÉS DE FERRO EM COURRISSIMO MARROM	250,00	250,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J A RODRIGUES - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS -EPP e de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/06/2024** e término em **13/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº076/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços/produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados/entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na sede do CREAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	339039200000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	449052420000	Mobiliário Em Geral

Altônia-PR., 14/06/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066 (Contratação Temporária)

Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Izabel Cristina Resende da Silva	48°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 21 de junho de 2024**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 14 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 092/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, EXCLUA-SE por meio deste, o seguinte:
NO EDITAL EXCLUA-SE O SUBITEM 5.2 ITEM 5.

Justificativa: A exclusão do subitem referente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00 se justifica pela especificidade da aquisição do objeto, que só pode ser realizada por meio de empresas credenciadas pela detentora do software a ser adquirido, de acordo com seu regulamento próprio. Atualmente, nenhuma das empresas credenciadas se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Portanto, a exclusão desse critério é necessária para evitar o fracasso do item 1.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 092/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/07/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 092/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 14 de junho de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 44/2024
b) Licitação Nrº : 17/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/06/2024
e) Objeto Homologado : A aquisição de 1 (um) ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO que será destinado a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - ARCA DE NOÉ por meio de Emenda Individual de Transferência Especial 2022.

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.1.169.4.4.90.52.00.00. - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.587.313/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de banners, im-pressão digital e adesivos, dentre outros, para atender a demanda das secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 26.467,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO JACINTHO DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°206/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de* ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** *no valor de* ***R$ 75.673,47 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)****, destinado ao custeio de serviços, ações decorrentes das deliberações78/2022; deliberação 19/2023 e deliberação 24/2023*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n°41, de 11/06/2024 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 75.673,47 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao custeio de serviços, ações decorrentes das deliberações78/2022; deliberação 19/2023 e deliberação 24/2023, com recursos do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos a seguir, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004– Divisão do Fundo da Criança (ECA)

08.243.0017.1.077– Incentivo apoio direitos criança e adolescente

Produto higiene íntima-Delib.78/2022

FONTE 1094 – Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente

(584) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo……………………………R$ 15.245,31

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003- Divisão Fundo Munic. Assistência Social

08.241.0017.1.078-Incentivo ao serviço de Centro Dia -deliberação 19/2023

FONTE 1092 – Incentivo ao serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População idosa

(585) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo……………………………R$ 18.313,16

(586) 3.3.90.39.00.00- Serviços terceiro pessoa jurídica………………R$ 32.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003- Divisão Fundo Munic. Assistência Social

08.241.0017.1.079-Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023

FONTE 1093 -Incentivo Paraná Viaja Mais 60

(587) 3.3.90.39.00.00- Serviços terceiro pessoa jurídica……………R$ 10.115,00

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL………………………………R$ 75.673,47

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de arrecadação proveniente dos repasses das fontes de recursos 1092; 1093 e 1094 (Lei 4.320/64 –artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1092	**Incentivo ao serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População idosa (excesso de arrecadação)**	**R$ 50.313,16**
Fonte - 1093	**Incentivo Paraná Viaja Mais 60(excesso de arrecadação)**	**R$ 10.115,00**
Fonte - 1094	**Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente (excesso de arrecadação)**	**R$ 15.245,31**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2564, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL NO TRECHO DA ESTRADA SÃO LUIZ, NO MUNÍCIPIO DE MARILUZ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mariluz/PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização ambiental para a realização de obra pública.

DECRETA

Art. 1º Fica **DECLARADA** de utilidade pública, para todo os fins, o trecho da Estrada São Luiz, extensão de 3.000 metros, no município de Mariluz/PR nas seguintes coordenadas:

ESTRADA SÃO LUIZ:
Comprimento: 3.000 m (três mil metros); Inicial: 281010,9800 m / 7342454,5500 m; Final: 278410,2900 m / 7342010,9800 m.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 136/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA (48914445000103))
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 18.704,70 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 137/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09386018000148)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 138/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA (26727137000136)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 9.703,50 (nove mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O MUNICÍPIO DE MARILUZ (CNPJ: 76.404.136/0001-29) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS – Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Pavimentação e Adequação do trecho da Estrada São Luiz, extensão de 3.000 metros localizada no Município de Mariluz – PR.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 139/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 53.755,55 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 140/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (49848607000115))
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 211.931,80 (duzentos e onze mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 141/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (53385011000101)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 142/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 7.534,30 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 143/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (09017325000151))
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.366,20 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 144/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04584756000186)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 145/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: V. DE SOUSA COSTA LTDA (36013059000161)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 17.620,30 (dezessete mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 146/2024
Pregão Eletronico Nº 021/2024
Edital n°039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (50198461000199)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (17234948000104)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 131/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (53389965000184)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (29438648000126)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 71.014,00 (setenta e um mil e quatorze reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SERJAO PNEUS LTDA EPP (80052103000134)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 10.396,80 (dez mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PIETRO E-COMMERCE LTDA (48878990000191)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 117.694,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 135/2024
Pregão Eletronico Nº 023/2024
Edital n° 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (09017325000151)
OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.769,90 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 125/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital n°047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: C A INFORMATICA LTDA (33482008000190)
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 16.602,57 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 126/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital n°047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: B DANIEL INFORMATICA (11607273000115))
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 4.855,22 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 127/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital n°047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA (16779255000215)
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 134.809,14 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e quatorze centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital n°047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (03800477000140)
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 56.933,94 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 129/2024
Pregão Eletronico Nº 029/2024
Edital n°047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37673034000157)
OBJETO: Aquisição EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK), para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.099,16 (dois mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 14/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: RETIFICA A APROVAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COM VIGÊNCIA 2024-2033.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, o novo Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com vigência 2024-2033.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 7.115/2024
DATA: 14/06/2024
SÚMULA: Decreta Feriado Municipal.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica transferido o feriado Municipal em comemoração ao aniversário da cidade de Icaraíma no dia 25 de Julho de 2024, para o dia 26 de Julho 2024, alteração valida somente para o ano de 2024.
Art. 2º) As repartições públicas Municipais permanecerão fechadas no dia 26 de Julho de 2024, retornando ao expediente normal no dia 29 de Julho de 2024 (segunda-feira).
Art. 3º) Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários.
Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 094/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 20/2024
b) Licitação Nrº : 16/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/06/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 20/2024

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.222.370/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura, cobertura com calda de chocolate e granulados. A massa deve conter quantidade de cenoura o suficiente para que a mesma tenha a coloração e sabor característicos. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deveráser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira	produção própria	155	R$ 34,19	R$ 5.299,45
	contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura, cobertura com calda de chocolate e granulados. A massa deve conter quantidade de cenoura o suficiente para que a mesma tenha a coloração e sabor característicos. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
3	Bolo simples diversos sabores sem cobertura - popularmente " Bolo de Royal" - (laranja, cenoura, chocolate, fubá, formigueiro, etc) com aproximadamente 7 cm de altura, sendo no mínimo 25 pedaços/kg. A massa deve conter quantidade suficiente do sabor para que a mesma seja característica. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	210	R$ 29,06	R$ 6.102,60
6	Cueca virada - no mínimo 25 unidades por kg. Massa á base de farinha de trigo, leite, ovos, de boa qualidade, fermento em pó químico e condimentos como nóz moscada, polvilhada com açúcar e canela. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. Serão rejeitadas massas mal fritas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuído na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	230	R$ 37,05	R$ 8.521,50
9	Mini pão de cachorro quente - Com aproximadamente 50 grs cada unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes.	produção própria	7700	R$ 1,16	R$ 8.932,00
	Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
11	Torta salgada de carne bovina, PRESUNTO E MUSSARELA OU frango (com azeitona, tempero verde, queijo, orégano), cortada em pedaços medindo aproximadamente 8 cm de largura, por 7 cm de comprimento, por 4 cm de altura. Os ingredientes do recheio deverão ser frescos e de boa qualidade e sua composição deverá ser equilibrada em sua suculência, sem ser seco ou úmido ao extremo, de sabor agradável. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e que as unidades mantenham sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	produção própria	185	R$ 34,71	R$ 6.421,35
12	Sanduíche natural - pão de sal de 50g com 01 folha de alface, 2 rodelas de tomate, 01 fatia de queijo tipo muçarela e 01 fatia de presunto fatiado.	produção própria	12000	R$ 6,44	R$ 77.280,00
20	Pão doce, tipo rosca, com cobertura de creme, peso médio de 500 g	produção própria	2000	R$ 16,65	R$ 33.300,00

Valor Total Homologado - R$ 145.856,90

Fornecedor: ANDERSON F G FERRAREGI
CNPJ/CPF: 10.523.079/0002-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo brigadeiro: bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro com granulado na decoração. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com uma camada de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	185	R$ 37,00	R$ 6.845,00
4	Bolo prestígio: pão de ló de chocolate com recheio de creme com leite condensado e coco. Coberto de chocolate em lascas	fabricação própria	140	R$ 43,00	R$ 6.020,00
	e coco em flocos. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com uma camada de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
5	Bolo recheado de frutas, com recheio de creme real com pêssego ou abacaxi e cobertura de glacê. Massa à base de farinha de trigo, leite, ovos e gordura. Com duas camadas de recheio. Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte, além de manter sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	145	R$ 43,20	R$ 6.264,00
7	Enroladinho de salsicha assado- Massa á base de farinha de trigo, leite, ovos, gordura e fermento biológico, pincelados com gema. O recheio deverá conter a salsicha inteira em sua circunferência, dividida em no máximo 3 partes em seu comprimento, sendo de boa qualidade. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. Serão rejeitadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuído na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	165	R$ 103,00	R$ 16.995,00
8	Esfiha assada com recheio de carne moída. Massa á base de farinha de trigo, ovo, leite/água e gordura, pinceladas com gema. O recheio deverá preencher o interior do pastel. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. Serão rejeitadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com	fabricação própria	160	R$ 103,00	R$ 16.480,00
	aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). A carne moída deve ser de boa qualidade. Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.				
10	Pão de cachorro quente - Com aproximadamente 100 grs cada unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. De tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	5800	R$ 1,80	R$ 10.440,00
13	Queijo muçarela, fatiado, contendo cheiro e sabor de leite, com textura firme e sem buracos.	fabricação própria	670	R$ 49,20	R$ 32.964,00
14	Presunto pré-cozido e fatiado. A carne deve ser firme e úmida, a gordura deve ser branca a castanho claro, sem manchas amarelas ou verde.	fabricação própria	510	R$ 35,20	R$ 17.952,00
15	Mortadela, fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína, triturada, defumada, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 123.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/20200 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	fabricação própria	650	R$ 31,50	R$ 20.475,00
16	Pão Frances (aproximadamente 50 gr cada unidade). Pão de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	4000	R$ 19,80	R$ 79.200,00
17	Mini Pão Frances (aproximadamente 25 gr cada unidade). Pão	fabricação	3800	R$ 19,80	R$
	de qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Tamanhos uniformes. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	própria			75.240,00
18	Pão de forma fatiado com aproximadamente 550 gramas por unidade. Pão de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características sensoriais anormais. O produto deverá ser entregue embalagem plástica transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	400	R$ 9,75	R$ 3.900,00
19	Salgados fritos: risóles de presunto e queijo, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe. O recheio deverá preencher o interior do salgado. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. Serão rejeitadas massas mal fritas, com recheio congelado, queimados, amassados, achatados e "embatumados" com aspecto massa pesada, gordurosos e de características sensoriais anormais. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	fabricação própria	182	R$ 102,30	R$ 18.618,60

ESPERANÇA NOVA, 14 de junho de 2024.

____

PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 15/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Retifica a Aprovação da inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2024, as 15 horas e 30 minutos do auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 16/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição, neste CMDCA, do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) desenvolvido pela equipe da PSE de Cafezal do Sul.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 16/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Retifica a Aprovação da criação da Comissão Intersetorial do SINASE de acordo com o Decreto n° 120/2024 e Decreto n°121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 17/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, sem ressalvas, a criação da Comissão Intersetorial do SINAS de acordo com o DECRETO N° 120/2024 e DECRETO N°121/2024, de 29 de maio de 2024 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 06 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 17/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Retifica a Aprovação da Adesão e Plano de Ação do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches – **Resolução 212/2024 SEDEF.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 801, de 31 de março de 2015 e alterações que foram atribuídas pela Lei n° 874, de 18 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de junho de 2024, as 14 horas e 30 minutos do Auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 18/2024,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar, sem ressalvas, a Adesão e Plano de Ação constantes no SIFF do Repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Construção de Creches – **Resolução 212/2024 SEDEF.**

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 11 de junho de 2024.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024; CONSIDERANDO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA 04º CLASSIFICADA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS.
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 24 de Junho de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
05	Maria Elizabete Mirandola Bernardo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 162 / 2024
REF. CONTRATO Nº 362 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca De Oliveira, n.º 749, Bairro: Centro, CEP: 88860000, Município De Siderópolis – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Diego Bernarda Netto, portador do CPF sob o n.º 034.464.979-27, telefone: (49) 3522-1505, e-mail: contato@conteght.com.br.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos (comodato) para atender as necessidades desta municipalidade.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 6/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 362 / 2022, a contar do dia 30 de junho de 2024 com vencimento em 30 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001932.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 6/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 362 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-------------------------------------- 2 --------------------------------------

TERMO ADITIVO Nº 163 / 2024
REF. CONTRATO Nº 417 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.395.843/0001-30, com sede na Av. Rio Grande Do Norte, n.º 3670, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 87503000, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz Paulo Basso, portador do CPF sob o n.º 066.370.959-82, telefone: (44) 99168-1020, e-mail: maxxdentproteseodontologica@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 53/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 417 / 2022, a contar do dia 07 de agosto de 2024 com vencimento em 07 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001857.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 53/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 417 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-------------------------------------- 2 --------------------------------------

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 167 /2024
REF. CONTRATO Nº 120 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ARIANE DELABELA MORI 063224486969, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 36.405.234/0001-66, com sede na Rua Rio Azul, n.° 196, Bairro: Jardim Da Luz, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ariane Delabela Mori, portador do CPF sob o n.° 063.224.869-69.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de qualificação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 33/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato n.° 120 / 2020, conforme decreto municipal n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$2.073,28 (dois mil setenta e três reais e vinte oito centavos) para R$2.149,74 (dois mil centos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001938.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 33/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 120 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
ARIANE DELABELA MORI 063224486969
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --------------------------------------

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL

1- INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

Com este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Maria Helena possui pouca estrutura para geração de empregos e renda, pois não possui grandes empresas ou indústrias, fazendo assim com que muitas famílias trabalhem em outros municípios e isto também vem refletir na educação, pois muitas crianças ficam sem os pais, sendo entregues aos cuidados de outros familiares e/ou avós.

A maioria da população que vive na zona urbana trabalha fora do município. São pessoas que trabalham no corte da cana-de-açúcar em usinas da região, como domésticas, diaristas nas plantações, e operários nas indústrias, na fecularia e empresas de Umuarama.

A população da zona rural de Maria Helena é constituída principalmente por pequenos proprietários e trabalhadores das fazendas. Aqueles que permanecem na cidade são, em sua maioria, funcionários públicos municipais, professores e trabalhadores do comércio local. Essa composição populacional reflete a situação socioeconômica dos estudantes, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e os índices educacionais do município. O Município de Maria Helena apresenta uma realidade socioeconômica típica de pequenas cidades brasileiras, caracterizada por desafios e avanços na área educacional. A cidade enfrenta dificuldades comuns a muitas localidades rurais, mas também tem registrado progressos significativos em setores como a educação, demonstrando um esforço contínuo para melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento social de seus habitantes.

Os estudantes de Maria Helena, em sua maioria, provêm de famílias que dependem da agricultura e pecuária para sua subsistência. Essa dependência da economia agrícola pode influenciar o acesso a recursos educacionais e oportunidades de desenvolvimento, já que muitas famílias enfrentam variações de renda sazonais associadas às colheitas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Maria Helena está alinhado com os indicadores de pequenos municípios rurais no Brasil. O IDH de Maria Helena é de 0,680, conforme os dados do PNUD de 2010, o que a coloca na faixa de desenvolvimento humano médio. Esse índice é composto por indicadores de longevidade, educação e renda. Os índices educacionais são uma medida importante da qualidade e do acesso à educação no município, os principais indicadores educacionais incluem:

- Taxa de Alfabetização: A taxa de alfabetização entre adultos, ainda é algo que necessita um olhar mais de perto, refletindo os esforços locais para garantir que a educação básica esteja acessível para todos.
- A taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos é superior a 97%, indicando que quase todas as crianças em idade escolar estão matriculadas no ensino fundamental.
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica): O IDEB é uma medida importante da qualidade do ensino. Para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), o município apresentou um IDEB de 5,9 em 2019, enquanto para os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o IDEB foi de 4,8. Esses números mostram que, apesar das limitações econômicas, a educação tem mantido um padrão razoável de qualidade.
- Desafios Educacionais Apesar dos índices educacionais positivos, Maria Helena enfrenta desafios como a necessidade de infraestrutura escolar adequada, formação contínua de professores e a inclusão de tecnologias na educação. Além disso, a retenção dos jovens no sistema educacional é um desafio, especialmente no ensino médio, onde muitos jovens começam a trabalhar para ajudar suas famílias.

Para enfrentar esses desafios, o município tem investido em políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação, como a formação de professores, programas de apoio escolar e parcerias com instituições de ensino superior para a capacitação dos docentes. Há também iniciativas para melhorar a infraestrutura das escolas e incorporar tecnologias educacionais que possam enriquecer o aprendizado dos alunos. Em resumo, Maria Helena apresenta uma situação socioeconômica desafiadora, mas com indicadores educacionais que demonstram esforços e avanços significativos na área da educação. A continuidade dessas políticas e investimentos é crucial para o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

Em Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

- Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias.
- Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis.
- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas.
- Marcos legais que garantam sustentação à política.
- Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares.

Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

- Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
- Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
- Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos;
- Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
- Processo estruturado de avaliação da política;
- Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
- Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
- Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
- Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
- Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
- Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social;
- Leis para o Ensino Integral;
- A ampliação do tempo integral na educação pode trazer inúmeros benefícios para o processo de ensino-aprendizagem, especialmente em municípios como Maria Helena. A educação em tempo integral pode contribuir para um desenvolvimento mais holístico dos estudantes, oferecendo um ambiente propício para a aquisição de conhecimento e habilidades diversas. Aqui estão algumas formas pelas quais a educação em tempo integral pode impactar positivamente:

1. Desenvolvimento Integral do Aluno: A educação em tempo integral permite que os alunos participem de atividades extracurriculares, como esportes, artes, e projetos sociais, que complementam o currículo acadêmico e promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
2. Maior Tempo de Aprendizagem: Com mais horas dedicadas ao estudo, os alunos têm mais oportunidades de aprofundar seus conhecimentos, realizar atividades práticas e receber apoio individualizado de professores, o que pode melhorar a retenção de informações e o desempenho acadêmico.
3. Ambiente Seguro e Estruturado: Manter os alunos na escola por mais tempo proporciona um ambiente seguro e estruturado, reduzindo o tempo que poderiam estar expostos a situações de risco fora da escola. Isso é particularmente importante em comunidades onde os pais podem estar ocupados com o trabalho agrícola e não podem supervisionar os filhos durante o dia.
4. Alinhamento com Necessidades Locais: A educação em tempo integral pode ser adaptada para incluir conteúdos e atividades relevantes para a realidade socioeconômica de Maria Helena, como educação agrícola, empreendedorismo, e preservação ambiental, preparando os alunos para contribuir com suas comunidades.

Para avaliar o impacto da ampliação do tempo integral na educação em Maria Helena, será necessário implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuo. Aqui estão algumas estratégias para essa avaliação:

1. Indicadores de Desempenho Acadêmico: Monitorar e comparar os índices de desempenho acadêmico, como o IDEB, antes e depois da implementação da educação em tempo integral. Isso inclui avaliar o desempenho em avaliações nacionais e estaduais.
2. Taxas de Frequência e Evasão Escolar: Verificar se houve mudanças nas taxas de frequência e evasão escolar. A educação em tempo integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar ao manter os alunos mais engajados e motivados.
3. Avaliações Qualitativas: Realizar pesquisas e entrevistas com alunos, pais, professores e a comunidade para obter feedback sobre a percepção e satisfação com a educação em tempo integral. Isso pode fornecer insights valiosos sobre áreas de sucesso e pontos de melhoria.
4. Desenvolvimento Sócio emocional: Avaliar o desenvolvimento sócio emocional dos alunos, utilizando instrumentos como questionários de auto avaliação e observações feitas por professores e psicólogos e assistentes social da rede de ensino.
5. Impacto na Comunidade: Medir o impacto da educação em tempo integral na comunidade local, como a participação em projetos comunitários, melhoria nas relações sociais e redução de comportamentos de risco entre os jovens.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de: Acompanhamento individual, acompanhamento pedagógico, registro de acompanhamento (parecer descritivo), monitoramento e avaliação, formação continuada, uso de tecnologias, participação da comunidade, planejamento e Organização Feedback Contínuo. Essas estratégias combinadas ajudam a secretaria de educação a acompanhar e melhorar continuamente a educação em tempo integral, garantindo que os alunos recebam uma educação de qualidade e integral.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Município possui, 613 alunos matriculados neste ano de 2024, na rede municipal de ensino, sendo 243 alunos na educação infantil e 370 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 52 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 30 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral. Isto significa que 13,38% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral, não atendendo ainda ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação; na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, a oferta será expandida para o quarto ano do ensino fundamental, com capacidade para atender em média 45 alunos." No ano de 2025, a Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga passará a oferecer jornada ampliada para os alunos do primeiro ao quinto ano, atendendo uma média de 40 alunos.

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche crianças de zero a três anos de idade, espera – se com o termino da construção da super creche atender toda demanda de matrícula nessa faixa etária com a implantação do ensino integral.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, para essa faixa etária o ensino em período integral deverá ser o último a ser ofertado, sua implantação é de forma gradativa e parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental 1º ao 5º ano a implantação da educação em tempo integral na forma de ampliação de jornada; de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; iniciando de forma decrescente iniciando pelos quintos anos.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

Serão priorizadas matrículas nas atividades extracurriculares crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo para composição do regime de estudo em tempo integral:

a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
b) determinação da Vara da Infância e Juventude;
c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
d) Alunos com taxa de reprovação e/ou com baixo rendimento escolar;
e) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa do Bolsa Família e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
f) Alunos declarados, no ato da matrícula, como pertencentes às etnias raciais preta, parda ou indígena;
g) O responsável legal pelo aluno assinará um **Termo de Responsabilidade** pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedeceu ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente será iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir parcerias em eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação. A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as atividades em jornada ampliada.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
e) Ciclos e/ou seriado;
f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo semestral tendo caráter construtivo, de práticas real de aprendizagem, com a finalidade de subsidiar o trabalho do professor nos limites ou dificuldades do aprendizado dos alunos e um caráter processual com o objetivo de rever e reformular a sua prática pedagógica, caso os avanços não tenham sido satisfatórios. Com o objetivo de constatar aspectos do raciocínio, da leitura e escrita e do esporte que, muitas vezes, não ficam evidentes nas avaliações por escrito, sugere se que a avaliação contemple, além dos registros escritos, as explicações, justificativas e argumentações orais, práticas reais de ações e trabalho, das vivências dos alunos do resultado dos produtos finais e das experiências vivenciadas. será considerado todo o desenvolvimento do aluno, a fim de contribuir no espaço de sala de aula diante dos conteúdos que compõem a grade curricular as quais não houveram total apropriação, de forma que atenda com propostas dinâmicas, integradoras e criativas a sanar as dificuldades encontradas pelo aluno auxiliando assim no seu pleno desenvolvimento. Desta forma os alunos serão avaliados mediante observação do professor sobre o desenvolvimento aluno, seus avanços e conquistas, através de parecer descritivo, somente para controle do professor.
h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 serão ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As oficinas curriculares da ETI, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado a partir do Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos.

Destacamos que esse cronograma pode ser alterado a cada ano letivo conforme a necessidade.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino de educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas, deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar e os que irão atuar nas oficinas de jornada ampliada.

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferta três refeições diárias aos alunos matriculados em atividades de jornada ampliada, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no intervalo manhã e outro a tarde. O horário de almoço será com a família em suas residências e os alunos retornarão para as escolas as14:00 horas para as atividades de jornada ampliada. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipal de Maria Helena todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Para levantamento dessas questões segue modelo de plano de ação:

CAUSA	FATOR	o que será feito? PLANO DE AÇÃO	por que será feito? RESULTADO ESPERADO	onde será feito? LOCAL DE REALIZAÇÃO	quando será feito? INÍCIO	DURAÇÃO (DIAS)	por quem será feito? RESPONSÁVEL	como será feito? COMO SERÁ FEITO?	quanto vai custar? CUSTOS / VALORES
Infraestrutura	Rede elétrica	Instalação de ar condicionado	Ambiente climatizado para melhor como conforto dos alunos e professores	Escola M. Nª Sª das Graças	03/06/2024	2	Diretor escolar	Empresa de manutenção Bio Power	R$500,00
Mobiliário	Aquisição	Compras de mobiliários novos (jogos carteiras, para alunos e professores armários, lousa)	Para o atender a demandas das salas	Escola M. Nª Sª das Graças	14/05/2024	90	Técnico da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R$ 80.000,00
Materiais didáticos e pedagógicos	Aquisição	Material e jogos esportivos e didáticos	Para o atender a demandas das aulas	Escola M. Ney A. B.Braga Escola M. Nª Sª das Graças	14/05/2024	90	Técnico da Secretaria de Educação diretor escolar	Licitação para Contratação de Fornecedor	R$ 15.000,00

TABELA DE INSUMOS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TIPO
1.	jogos educativos, jogos esportivos	35 de cada jogos	R$ 89,90	material de consumo
2.	brinquedos de educativos	35 de cada jogos	R$ 69,99	material de consumo
3.	Livros de literaturas	02 bibliotecas	R$ 20.000,000	material de consumo

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Portaria n. 2036/2023, apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral e reitera o compromisso do MEC com a assistência técnica às secretarias de educação, com vistas a aumentar suas capacidades institucionais e autonomia na promoção da educação em tempo integral, na perspectiva da educação integral. Além disso, a instrução Normativa Conjunta nº007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino Vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sendo:

a) A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.

b) A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

c) As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos.

d) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.

e) A Instituição de Ensino que oferta as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitará aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno. Dessa forma, será o cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contempla a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.

f) as atividades de Jornada Ampliada que tem início às 14:00 horas e saída as 17:00 horas, intervalo do lanche as 15h15 as 15h30, acompanhado pelo professor, sendo cinco (5) dias por semana, três (3) horas por dia, totalizando assim 15 horas semanais. Destacamos que essa forma de organização poderá ser alterada conforme as especificidades de cada instituição de ensino, respeitando sempre a legislação vigente.

g) A avaliação será através de Parecer descritivo semestral para subsidiar o trabalho dos(as) professores(as) na elaboração dos registros avaliativos em cada atividade Complementar.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc.).

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das ações será avaliado continuamente, a partir do acompanhamento e monitoramento sistemático das ações planejadas, uma vez que, estabelece caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução das ações, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação.

Nesta perspectiva, como estratégia para identificar os resultados parciais e integrais deste plano, bem como o status de cada ação planejada, será utilizado instrumentos e procedimentos de acordo com a natureza das referidas ações planejadas, tais como: agenda semanal; fichas de acompanhamento e monitoramento das ações; relatórios semestral e anual; reuniões técnicas administrativas e pedagógicas com Gestores escolares.

A análise dos dados explicitados pelos instrumentos acima mencionados possibilitará a cada setor da SME e respectiva rede de ensino, proceder às intervenções necessárias e especialmente cumprir as metas definidas.

Deste modo, cabe-nos, enquanto Secretaria Municipal de Educação, encontrar o equilíbrio; a consonância entre o planejamento e a execução das ações contidas neste documento.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Politica para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- Deliberação n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed - Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Maria Helena, 11 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PA_1Doc Nº 898/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de ambiente para evento promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social,** no valor de **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).** Com a empresa: **JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO 65565053900**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.448.227/0001-09, com sede a Rua Barão do Mauá, 100 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	50	Centro Referencia Especializ Assis Socia	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Requisição: 092/2024 - Reserva: 132/2024

Altônia, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
PA_1Doc Nº 975/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mobiliário para atender necessidade do Centro de Referencia de Assistência Social - CREAS,** no valor de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).** Com a empresa: **J A RODRIGUES – INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.185.409/0001-41, com sede a Rodovia PR 490, Km 01 – Zona Rural - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	3390392000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
39	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	8	2	50	Centro Referencia Especializado Assistência Social	44905242000	Mobiliário Em Geral

Reservas: 133 e 134

Altônia, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 168 /2024
REF. CONTRATO Nº 419 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R MUCHENISKI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.839.620/0001-38, com sede na Paulino Ferreira Messias, n.° 1382, Bairro: Centro, CEP: 87340000, município de Mamborê / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rodrigo Mucheniski, portador do CPF sob o n.° 954.617.959-00, e-mail: rodrigo.construtorabl@gmail.com, telefone: (43) 99920-4576.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI Lions Clube, a ser adequado para instalação da unidade básica de saúde Helin Teologides.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 20/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 419 / 2023, o valor de R$9.5802,14 (noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e quatorze centavos) referente a 9,909%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002001.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 20/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 419 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.
R MUCHENISKI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleisy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 205/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF: 114. XXX.XXX-36, a contar do dia 14 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 077/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 077/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, RG. nº 13.XXX.XXX-6 e CPF. nº 054.XXX.XXX-28.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, referente ao Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.972,47 (Um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 12/06/2024, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Odontológico e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP
SEDE: Santa Bárbara D'Oeste – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O presente instrumento tem por objeto a contratação de show artístico – FELIPE & FALCÃO.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 3 (três) meses, inicia-se em 14 de junho de 2024 e encerrando-se em 14 de setembro de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 700/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora MIRIÃ NOGUEIRA DA CRUZ, CPF. nº 007.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 701/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Junho de 2024, a servidora JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF. nº 114.xxx.xxx-36, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 702/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 12 de Junho de 2024, a Sra. JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de Técnico em Saúde Bucal, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 02/2024 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024, convocado através do Edital n° 218/2024, do dia 06/06/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 703/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Junho de 2024, a servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, no Centro Odontológico, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
14/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 120/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
428 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
444 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
		Total Suplementação:	**77.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
446 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
503 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.1.222.		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
581 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
		Total Redução:	**77.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2024. DE 14 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1816	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	070.xxx.xxx-31	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2024
Data: 14.06.2024
Ementa: cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) do Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando a necessidade de atualizar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, criado pelo Decreto Municipal 149/2015 em atenção a Lei Federal 11.530/2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – a ser executado pela União, por meio de Órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e Municípios;
Considerando a necessidade de que os órgãos responsáveis e relacionados à segurança pública com atuação no município de Guaíra/PR atuem de maneira integrada, conciliando políticas, projetos e ações preventivas e repressivas, visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos;
Considerando o memorando online sob o nº 1.534/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGI-M é um fórum com caráter consultivo, deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública, além de representantes de entidades da sociedade civil.
Parágrafo único. O GGI-M opera por consenso, de forma cooperativa e não hierarquizada, com respeito à autonomia dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que o compõem.
Art. 3º O objetivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M é articular e desenvolver ações integradas de prevenção, fiscalização e repressão visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social, incluindo, mas não se limitando a:
I - Promover a integração, em âmbito municipal, dos órgãos que operam políticas sociais e ações operacionais que contribuem ou impactam a segurança pública; assim como dos órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal nas esferas federal, estadual e municipal com atuação no município;
II - Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de indicadores, relatórios e estudos, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade na sua execução;
III – Acompanhar de forma sistemática e continuada, por meio de indicadores, relatórios e estudos, o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los sugerindo, deliberando e articulando ações para maior efetividade nestas áreas;
IV - Manter mapas e planilhas atualizadas dos indicadores de violência e vulnerabilidade, subsidiando as ações e priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
V – Identificar, propor, apoiar, monitorar e avaliar estratégias, programas e projetos integrados, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a prevenção social e situacional a criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo de vitimização e o fortalecimento da confiança do cidadão na capacidade da cidade de protegê-los;
VI - Acompanhar, com perspectiva sistêmica, os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;
VII - Fomentar a realização de fóruns e seminários, de segurança pública, objetivando colaborar com a construção e o aprimoramento permanente da política estadual preventiva de segurança pública;
VIII - Identificar, planejar, preparar, coordenar e avaliar ações operacionais integradas, de caráter interdisciplinar e intersetorial, visando a aplicação da lei para o controle da criminalidade, violência e desordem, o risco e o medo de vitimização e a confiança dos cidadãos na capacidade da cidade de protegê-los;
IX - Propor e implementar estratégias e metodologias de monitoramento da implementação dos projetos, programas e políticas, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para avaliação e revisão das ações adotadas;
X - Fomentar o estabelecimento de redes de intercâmbio de informações e experiências, tornando mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;
XI - Contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;
XII – Criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;
XIII – Criar, conforme a necessidade, Câmaras Temáticas com a participação de entidades da sociedade civil para analisar temas específicos e com base em atividades preventivas e de conscientização;
XIV - Interagir com os órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção e detecção do crime e da violência;
XV - Interagir com a Sociedade Civil, tendo como meio privilegiado os Conselhos ativos no Município, criando uma conexão e um fluxo que possibilite a articulação célere com relação aos problemas locais, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
XVI - Desenvolver ações preventivas e repressivas integradas visando o controle da criminalidade, violência e desordem, a redução do risco e do medo da vitimização e o fortalecimento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadão, com base na promoção dos direitos humanos, no exercício da cidadania e no máximo benefício social – Divulgar à sociedade, de maneira periódica, sistemática, frequente e continuada, boletins integrados com acompanhamento de informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores de criminalidade, violência e desordem, índices de risco e medo de vitimização, níveis de confiança na segurança e acompanhamento das atividades relacionadas à segurança pública em Guaíra/PR.
Art. 4º O GGI-M terá a seguinte estrutura:
I - Colegiado Pleno;
II - Secretaria Executiva;
III –Câmaras Técnicas e Temáticas;
IV – Coordenadorias de Operações, de Projetos Preventivos e de Comunicação; e
V – Núcleo de Estudos de Segurança Pública.
Art. 5º O Colegiado Pleno é a instância superior e colegiada do GGI-M, sendo responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento dos problemas detectados.
§1º Ao Colegiado Pleno, composto pelos órgãos elencados no artigo 15 deste decreto, compete debater, deliberar, propor e implementar estratégias de controle da criminalidade, violência e desordem, redução do risco e do medo de vitimização e aumento da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, englobando ações municipais integradas com os órgãos de segurança pública e demais órgãos da administração pública que possam colaborar com ações de caráter preventivo.
§2º O Colegiado Pleno será presidido pelo Prefeito Municipal de Guaíra/PR, sendo o Vice-Prefeito Municipal seu substituto imediato e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito o substituto eventual.
Art. 6º À Secretaria Executiva compete a articulação, organização, planejamento e gestão das deliberações do Colegiado Pleno, de forma contínua e permanente.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do GGI-M será indicado pelo Presidente do Colegiado Pleno, por meio de ato específico.
Art. 7º As Câmaras Técnicas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno, compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, são espaços de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos de interesse da segurança pública, programas de prevenção e repressão ao crime.
Parágrafo único. Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formular propostas, realizar levantamentos, produzir apontamentos e estudos e confeccionar documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.
Art. 8º As Câmaras Temáticas, criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, que demande a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por atribuição o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção a violência e as condutas criminosas.
Parágrafo único. As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e à resolução ou amenização da demanda acerca de um assunto que, embora não seja propriamente da seara da segurança pública, possa refletir de alguma forma sobre ela.
Art. 9º As coordenadorias, formadas por representantes dos órgãos envolvidos, terão caráter executivo tendo por atribuição a mobilização, articulação, execução e avaliação de ações específicas, pontuais ou continuadas, sendo presididas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
§1º A Coordenação de operações, composta por representantes dos órgãos municipais com poder de polícia de fiscalização e forças de segurança, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, execução e avaliação de ações operacionais integradas e complementares de prevenção, fiscalização e repressão baseadas na aplicação da lei.
§2º A Coordenação de projetos de prevenção, composta por representantes dos órgãos municipais que desenvolvem ações com impacto na prevenção social e situacional da criminalidade, violência e desordem, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento de programas, projetos e atividades visando proteger as pessoas em situação de vulnerabilidades e promover a constituição de espaços urbanos seguros.
§3º A Coordenação de comunicação, composta por representantes das assessorias de comunicação dos órgão e instituições integrantes do GGI – M, terá por atribuição o compartilhamento, discussão, articulação, integração e monitoramento das estratégias de comunicação sobre segurança pública com a sociedade civil, incluindo a divulgação integrada de informações sobre estudos, indicadores, operações, programas, projetos e ações desenvolvidas.
§4º As coordenadorias terão caráter permanente, se reunirão de forma periódica, frequente e continuada e sua composição e metodologia de ação será definida por ato do Presidente do Colegiado Pleno.
§5º As coordenadorias atuarão preferencialmente por meio de forças tarefas e operações integradas, de caráter interinstitucional, interdisciplinar e complementar, respeitadas as competências e peculiaridades dos órgãos e forças envolvidas.
Art. 10. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública, a ser instituído mediante instrumento de cooperação com Instituição de Ensino e Pesquisa de nível superior, terá por atribuição o desenvolvimento, aplicação e aperfeiçoamento de metodologia de monitoramento de indicadores, estudo de problemas e produção de conhecimento sobre segurança pública no âmbito do município.
Parágrafo único. O Núcleo de Estudos de Segurança Pública fará a produção dos indicadores de criminalidade, violência e desordem, do risco e do temor de vitimização e da confiança na capacidade da cidade de proteger seus cidadãos, incluindo análises e estudos associados e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de extensão e pesquisa voltadas para o aperfeiçoamento das estratégias, programa, projetos e ações desenvolvidas.
Art. 11. As reuniões do GGI-M serão:
I - Ordinárias
II - Extraordinárias
Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.
Art. 12. As decisões do GGI-M serão tomadas por consenso de seus membros e terão poder vinculante, respeitadas as posições divergentes.
Art. 13. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Secretário Executivo com, no mínimo, dez dias de antecedência.
§1º As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:
I - Abertura;
II - Apreciação e aprovação da ata anterior;
III - Leitura da pauta;
IV - Pedido de inclusão de assuntos;
V - Deliberação dos assuntos em pauta;
VI - Assuntos Gerais;
VII - Encaminhamentos;
VIII - Encerramento.
§2º A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.
Art. 14. As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros, podendo ser de realização imediata dependendo da urgência, podendo tratar exclusivamente dos assuntos para as quais foram convocadas
Art. 15. O Colegiado Pleno do GGI-M será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, que serão considerados membros natos:
I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
II – Vice-Prefeito Municipal, que será o substituto Imediato do Prefeito Municipal na sua ausência;
III - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, substituto eventual da presidência na ausência dos chefes do Executivo Municipal
IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
V – Secretário Municipal de Planejamento;
VI- Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
VII - Secretário Municipal de Saúde;
VIII - Secretário Municipal de Educação;
IX - Secretário Municipal de Assistência Social;
X – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
XI – Secretário Municipal de Fazenda;
XII – Superintendente da Guarda Municipal; e
XIII – Representante do Conselho de Execução Penal de Guaíra/PR.
§1º Serão convidados para participar do Colegiado Pleno, conforme a demanda e mediante convite, os representantes dos seguintes órgãos:
I - Polícia Militar do Paraná;
II - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
III - Polícia Civil do Paraná;
IV – Polícia Penal do Paraná;
V - Polícia Federal;
VI - Polícia Rodoviária Federal;
VII – Ministério Público do Paraná;
VIII - Exército;
IX - Marinha;
XI - Poder Judiciário;
XII - OAB/PR;
XIII- Receita Federal.
§2º O Colegiado Pleno do GGI-M poderá convidar outros entes públicos, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem das reuniões.
Art. 16. O Colegiado Pleno deverá propor e aprovar um Regimento Interno, que será aprovado por Portaria do Presidente do Colegiado, podendo ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.
Art. 17. Os membros do Colegiado Pleno, Secretaria Executiva, Coordenadorias e Câmaras serão indicados pelos órgãos e instituições de origem, com autoridade para deliberação de assuntos de interesse, acesso e compartilhamento de informações e representação perante o GGI-M, sendo nomeados por portaria do Presidente do Colegiado Pleno.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 149/2015 e o Decreto 216/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2024
Data: 11.06.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 226/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 226/2024 de 09.05.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Cassiana Antonio Vicente, matrícula 29508-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 08/06/2024 a 17/06/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.05.2024 - Edição nº 3020 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.017 de 10.05.2024 – página C 2 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 226/2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2024
Data: 14.06.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 233/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 756/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 233/2024 de 13.05.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal Fernando Cristiano Peiter, matrícula 17272-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 18/06/2024 a 02/07/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.05.2024 -Edição nº 3023 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.020 de 14.05.2024 – página B 6– caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 233/2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.516/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Michele Tais Claro Guedes	30316-03	18	21	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2024
Data: 14.06.2024
Ementa: readequar a Territorialização dos servidores Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaíra, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Decreto Municipal nº 137/2024 de 10 de abril de 2024, que readequou a Territorialização das Unidades de estratégia de Saúde da Família e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.179/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Readequar a lotação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde em suas Unidades de estratégia de Saúde da Família de Guaíra, considerando a nova Territorialização nos termos do Decreto Municipal nº 137/2024, conforme a seguir:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NOME	MATRÍCULA/CONTRATO
USF 01 – CENTRO 2	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	30661-01
USF 01 – CENTRO 2	JEFERSON MOREIRA	30660-01
USF 02 – SANTA PAULA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	21903-03
USF 02 – SANTA PAULA	ELI PISKE DE MATOS	30186-01
USF 02 – SANTA PAULA	GICELMA MORAES DE OLIVEIRA	28886-02
USF 02 – SANTA PAULA	GRACIELLI BORRI BITTENCOURT	30188-01
USF 02 – SANTA PAULA	NOEMI TEIXEIRA ALVES	22802-01
USF 02 – SANTA PAULA	ROSANGELA PEREIRA	29328-01
USF 03 – VILA ALTA	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	29501-01
USF 03 – VILA ALTA	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	29465-01
USF 03 – VILA ALTA	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	29446-01
USF 03 – VILA ALTA	MARIA APARECIDA PEREIRA	24090-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSA BITENCOURT GOMES ALEIXO	20621-01
USF 03 – VILA ALTA	ROSEMEIRE GALVÃO	20800-01
USF 03 – VILA ALTA	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	20656-02
USF 04 – VILA ELETROSUL	AFONSO ALVES DE SOUZA	30162-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	IVONETE DALCEZIO KENER	29435-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	JANETE ALBANO DOS SANTOS	29429-01
USF 04 – VILA ELETROSUL	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	30040-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	20230-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	FERNANDA SANCHES MARCATO	22942-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	29017-01
USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	MARCIO GALARÇA ESTEVO	22926-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	GISELE CARDOSO	30039-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	24163-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	LUSIA APARECIDA MARIANO	30662-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	PEDRO ROMODA FILHO	16659-02
USF 06 – JARDIM FUTURA	SIDNEI FERREIRA	20826-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	29441-01
USF 06 – JARDIM FUTURA	WALDIR AZEVEDO DIAS	20842-02
USF 07 – BELA VISTA	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	22888-02
USF 07 – BELA VISTA	LUCIANA DA SILVA LIMA	29447-01
USF 07 – BELA VISTA	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	29437-01
USF 07 – BELA VISTA	PATRICIA DA SILVA VALÕES	30191-01
USF 07 – BELA VISTA	VALDENICE DA COSTA LIMA	21911-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	BIANCA BENICIO GUEDES DOS SANTOS	22837-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CLEYA GONÇALVES DA SILVA	20281-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	CRISTINA ESPOSITO LOPEIRA	20869-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	LUCIANA DIAS	27995-02
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	29901-04
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	29424-01
USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	VANESSA MAFFEI DE BARROS	21792-01
USF 09 – CENTRO I	ADRIELA SANTANA PERES	20168-01
USF 09 – CENTRO I	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	29432-01
USF 09 – CENTRO I	ELIZETE ROBERTO AGUAYO	20370-01
USF 09 – CENTRO I	MARA MARLENE HAHN SOARES	29534-01
USF 09 – CENTRO I	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	29438-01
USF 10 – SÃO DOMINGOS	ANGELA DE SOUZA COELHO	30216-02
USF 10 – SÃO DOMINGOS	LAIS HERCULANO DA SILVA	30663-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO	22489-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SANDRA REGINA DE CAMARGO	20664-02
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO	20834-01
USF 11 – PARQUE HORTENCIA	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	28720-02

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 32/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Maria das Dores Braga dos Santos
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 016/2024
Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches. Deliberação n° 60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 14 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação n°60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR) no Valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.
Art.2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches (Deliberação n°60/2023, e n° 25/2024 CEDCA/PR) no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para execução de obra no Município de Maria Helena-Pr.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 14 de junho de 2024.
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 14 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 016/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 124, 126 e 129/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 17 e 20 de junho de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei Complementar n. 005/2024, que Altera o contido do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1.246, de 05 de dezembro de 2023, a qual autorizou o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal de Esporte de Perobal (CMEP), juntamente com seu funcionamento e competência, e dá outras providências.
Projeto de Lei n. 032/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei nº.033/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 034/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0156/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº06/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 06/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores todos novos, para manutenção da frota municipal do Município de Perobal - PR.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
M. A. DAL POZZO R$ 473.670,00
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA R$ 81.198,00
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. R$ 72.780,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização do **Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023**, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 014/2024, da Secretaria Geral;

RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, que será realizada no dia **18/06/2024, às 08h30m**, no Salão João Paulo II, sito a Praça Armando Felipe, 405, próximo a Igreja Matriz de Pérola. A porta do local será fechada 10 minutos antes de iniciada a avaliação.

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a **CONSULTA OCUPACIONAL**, que será realizada no dia **05/07/2024 a partir das 13h30m**. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deveram estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho - ELMU, localizado na Avenida Costa e Silva, 191, centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n. º001/2023, homologado pelo Edital nº013/2023, até o dia **16/07/2024 as 17h30m**, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
26			Patricia dos Santos Souza	105821	70,00
27			Edilaine da Silva Monteiro	104760	70,00
28			Lisiane da Silva Peres	105195	69,88
29			Eliane Aparecida Ferro Rampim Ramos	104156	69,50
30			Thatiane Aparecida dos Santos Gomes	104212	69,00
31			Luzia Helena Ribeiro Duarte de Oliveira	103751	69,00
32			Sueli de Jesus Bicudo Silva	103664	69,00

ATENDENTE GERAL

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Nágila Maria Terceiro Rocha	104960	81,75
02			Maria Lúcia Maróstica Furtado	104679	79,75
03			Terezinha Francisca do Nascimento	103487	79,00
04			Mariana Cristina Couto	105485	78,38

CONTADOR

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Caio Claudino de Andrade	103890	69,00

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			João Calos dos Santos	103623	76,00

FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Julio Roque Sobota	105106	67,00

MOTORISTA

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
06			Esio Velasco de Souza	103580	85,50
07			Aparecido Adauto Pinheiro	104502	85,50
08			Eder Aparecido França	105268	85,50
34	02		Valdomiro Pereira da Silva	103872	74,50
09			Maycon Junior Stochi Souza	104667	85,50
10			Gerson Antonio Bossa Aleixo	104902	85,00

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
05			Maria Luiza Gilio Ferla	104787	72,00
06			Tamiris Aparecida Farina Bambolim	104881	70,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
05			Ana Paula Venancio	106286	69,00
06			Joice Aline dos Santos	105066	68,00

PSICÓLOGO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
03			Maria Augusta Zago Meixa	104481	71,00

PSICOPEDAGOGO

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
01			Advanete Pereira Lima da Rocha	105924	67,00

VIGILANTE

Classificação					
AC	AFRO	PCD	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
08			Cleiton Fabre Pirota	106334	83,50
09			João Luiz da Silveira Barbosa	105235	82,00
10			Claudio Carmazin de Oliveira	105449	79,00
11			Leandro Ricardo	103750	78,50
12			Willian de Jesus Pilger	105932	78,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

01 - Carteira de Identidade (RG);

02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);

04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;

05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;

06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

08 - Certificado de Reservista;

09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;

10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela **Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfpr.jus.br)**, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo**;**

15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. **(exigido para o cargo de Motorista);**

16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. **(exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º093/2018);**

17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

18-01(uma) foto 3x4 recente.

19-Consulta Qualificação Cadastral - CQC – e-Social

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

ATENDENTE GERAL
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

CONTADOR
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

FISCAL DE OBRAS E POSTURA
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

FISCAL DE TRIBUTOS
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

MOTORISTA
- COLESTEROL (LDL)
- COLESTEROL (HDL)
- COLESTEROL (VLDL)
- GAMA GT
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- ANTI HBS
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- GLICEMIA
- ELETROECEFALOGRAMA
- ELETROCARDIOGRAMA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- EXAME TOXICOLÓGICO
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PROFESSOR – 20 HORAS
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PSICÓLOGO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- ANTI HBS
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

PSICOPEDAGOGO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- ANTI HBS
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

VIGILANTE
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- ANTI HBS
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

- Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, a aquisição de Ônibus Escolar-ORE, através do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 86, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA 398.500,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW GOSPEL CLEBERSON BARROSO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CLEBERSON BARROSO DA SILVA, CNPJ n º 51.730.750/0001-50
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2024
Data: 14.06.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.260/2017, 032/2021, 240/2021, 299/2021, 366/2021, 1.193/2021, 2.608/2021, 3.236/2023 e 1.483/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Correa Carolina	29338-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	2021/2022	08/07/2024 a 22/07/2024
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	08/07/2024 a 27/07/2024
Jaderson de Oliveira	24365-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Jose Carlos do Nascimento	13277-01	2023/2024	09/07/2024 a 23/07/2024 e 06/08/2024 a 20/08/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	17/06/2024 a 01/07/2024
Luiz Carlos Rojas	24473-01	2015/2020	01/07/2024 a 30/09/2024
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Patricia Coronato Daros	30414-01	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024.
Renato Lima Lopera	26760-01	2021/2022	20/06/2024 a 19/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 157/2024
Nomeia FRANCIELE ROSA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR FRANCIELE ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 47.018.086-9, SESP/SP, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2024
Nomeia JULIANA PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.990.091-6, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PROCESSO Nº 004/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
AVISO DE EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, no termo da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da Resolução n° 001/204, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: A contratação de empresa especializado no fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, conforme ANEXO I
RECEBIMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇO: das 08:00 horas do dia 17/06/2024 até as 08:00 horas do dia 21/06/2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 21/06/24 às 09:00 horas.
PUBLICAÇÃO DO RESULTTADO FINAL: será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal: www.cmperola.pr.gov.br, e também no jornal oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
VALOR ESTIMADO: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: www.cmperola.pr.gov.br
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2024
Concede Férias ao servidor cargo em comissão GILMAR PROENÇO, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, matrícula nº2722-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Borracharia, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/06/2024 a 18/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 298/2024
Exonera ANDRE RODRIGUES CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRE RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 2723-5, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 29 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 289/2024
Concede Férias a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(Republicado por Incorreção)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica em 250 (duzentos e cinquenta), computadores das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 03/07/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 86.652,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais para confecção de enxovais e bordados a serem utilizados nos projetos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04/07/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.443,87 (Cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 56/2024
Inexigibilidade nº 07/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar-ORE, através do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Fundamentação: Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, tendo como fundamento o Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Valor Total: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 14/06/2024 à 31/12/2024.
Autorização: 14/06/2024.
Data de Assinatura: 14/06/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DO SHOW GOSPEL CLEBERSON BARROSO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, SEÇÃO V, art. 27... do Decreto Municipal n° 004/2024, E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR:
"CLEBERSON BARROSO DA SILVA', inscrita no CNPJ n º 51.730.750/0001-50, com estabelecimento único na Rua Liberal Cechin nº 195, Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR CEP 85.804-650.
A empresa contratada deverá realizar a apresentação do Show GOSPEL no dia 24 de junho de 2024, no seguinte endereço: Praça Alberto Romero, centro, Palco central.
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 14 de junho 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 49/2024
Dispõe sobre a autorização florestal para o corte de espécimes nativos na Estrada São Henrique, no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária da Estrada São Henrique, em uma extensão de 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta) metros, visando à segurança e ao bem-estar da população e de todos aqueles que transitam pelo local;
CONSIDERANDO a observância das normas ambientais vigentes, em especial a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e demais regulamentações pertinentes;
CONSIDERANDO os processos junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, registrados sob os números 24123946 e 24123947;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de 36 (trinta e seis) espécimes nativos situados na Estrada São Henrique, com extensão de 1.950,00 metros, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR.
Art. 2º A execução do corte dos espécimes nativos deverá observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação ambiental, especialmente no que tange às medidas mitigadoras e compensatórias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 50/2024
Dispõe sobre a autorização florestal para o corte de espécimes nativos na Estrada São Henrique, no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária da Estrada São Henrique, em uma extensão de 3.300,00 (três mil e trezentos) metros, visando à segurança e ao bem-estar da população e de todos aqueles que transitam pelo local;
CONSIDERANDO a observância das normas ambientais vigentes, em especial a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e demais regulamentações pertinentes;
CONSIDERANDO os processos junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, registrados sob os números 24123946 e 24123947;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de 20 (vinte) espécimes nativos situados na Estrada São Henrique, com extensão de 3.300,00 metros, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR.
Art. 2º A execução do corte dos espécimes nativos deverá observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação ambiental, especialmente no que tange às medidas mitigadoras e compensatórias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 020/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 020/2024, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Pólis Civitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública – EGP, no dia 17 de junho de 2024.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01 (UMA) diária, que totaliza R$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, e dispensado o meio de transporte.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 031/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL/ QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2024 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 14 de junho de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 19º JUNIFESTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-34.143,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 012 /2024
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Tapejara- vigência 2024-2033
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2024 sob a ata n° 06/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o período de execução de 2024-2033.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 13 de junho de 2024.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 055/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 16/05/2024 à 16/05/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 15 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE RECURSOS TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ampliar o valor total do Termo de Colaboração n° 004/2024 e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, motivando-se através da decisão judicial emitida através do processo n° 0002300-37.2024.8.16.0077 que encontra-se tramitando na vara civil da comarca de Cruzeiro do Oeste.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 014/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.
DO VALOR: O valor do Termo de Colaboração previsto na Cláusula Segunda do instrumento, foi aditivado em 68,2%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 32 do Decreto nº 13, de 2017.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Bioquímico.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital n.º 013 de 13 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 17 de junho de 2024, EDSON LUIZ DE LIMA, portador da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 977.xxx.xxx-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bioquímico, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Instrutor de Ofício.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital n.º 012 de 10 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 17 de junho de 2024, FABIANO PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-2 - SSP/PR e CPF/MF n.º 038.xxx.xxx-59, para exercer o cargo de provimento efetivo de Instrutor de Ofício, com lotação na Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E WSE TAPEJARA SAMAE SPE, NOS TERMOS E OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020."
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pela Sra. CLEONICE CAROLINE PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WSE TAPEJARA SAMAE SPE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paranavaí, n° 2652-A, Sala 01-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-130, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.420.263/0001-74, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Sr. FÁBIO ALEXANDRE PAZZETO ARRUDA, portador (a) da Carteira de identidade RG sob n° 7.621.184-1 – SSP/PR, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 038.690.099-00, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Gama, n° 57, Apartamento n° 1801, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-110, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTANÇÃO LEGAL
Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tombando sob o n° 018/2020, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho e 1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 92, Inciso III, da Lei n° 8.666/93 bem como previsto na Cláusula quadragésima terceira, do referido Contrato Administrativo n° 001/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON-GRID), COM POTÊNCIA INSTALADA DE 652,80KWp, PARA COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SAMAE, A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DETODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS DESTE EDITAL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, fica reajustado a correção do VALOR DAS PARCELAS durante o período de vigência contratual, na quantia de R$ 1.829.304,94 (um milhão oitocentos e vinte nove mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme estipulado na Cláusula quadragésima terceira, do referido Contrato Administrativo n° 011/2021, nos termos do Art. 92, Inciso III, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº. 011/2021, não especificamente modificadas neste termo aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, 13 de junho de 2024.
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CLEONICE CAROLINE PEREIRA-
Diretora
WSE TAPEJARA SAMAE SPE
FÁBIO ALEXANDRE PAZZETO ARRUDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
RG nº. ______________________________
RG nº. ______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao procedimento licitatório supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:
ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 129.339,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 134.222,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME, inscrita no CNPJ de nº. 08.266.693/0001-70, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 126.643,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais);
CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 48.828.205/0001-96, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);
Tapira, 14 de Junho de 2024.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2548/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, FELIPE DA SILVA MARQUES, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.955.022-6 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 110.277.089-27, para exercer o Cargo efetivo de GARI – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 17 de junho de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORO, portadora do CPF nº 024.231.219-54, ao seu Cargo Efetivo de ZELADORA, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 54, de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 08/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambrê, em 26 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, contratando-se a dupla "BARRETO E CAMPO GRANDE" através da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA.
EMPRESA: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ Nº 49.975.418/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil)
JUSTIFICATIVA: Cediço que é dever Municipal em proporcionar meios de acesso à cultura e garantir o exercício e acesso às fontes culturais, conforme especificado no inciso V do art. 23 e art. 215, ambos da Constituição Federal Brasileira de 1988:
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Esta Secretaria fez várias pesquisas de shows com bandas e/ou duplas sertanejas levando em consideração o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da dupla "BARRETO E CAMPO GRANDE".
Xambrê- PR, 14 de junho de 2024
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO — Agente de Contratação
DECIO JARDIM — Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 10:30 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	Sistema de Monitoramento	14	R$ 13.057,99	120 dias
02	Sistema de Alarme	17	R$ 7.988,09	120 dias
03	Equipamentos de informática	03	R$ 24.706,67	120 dias
04	Equipamentos de informática	03	R$ 14.263,82	120 dias
05	Equipamentos de informática	21	R$ 59.258,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 01/07/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	EQUIPAMENTOS DE SOM	22	R$ 67.988,66	120 dias
02	AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS	08	R$ 22.216,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que às 08:00 horas do dia 28/06/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01-Exclusivo ME e EPP	PERSIANAS	26	R$ 19.448,09	120 dias
02	POLTRONAS	87	R$ 201.030,33	120 dias
03-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	21	R$ 76.284,53	120 dias
04-Exclusivo ME e EPP	MOBILIÁRIO	35	R$ 35.028,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL, através dos links https://www.perola.pr.gov.br/licitacao e bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Perola/PR, 14 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°023/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 17/06/2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
1.1. Da classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
2	6293	RAIMUNDO GUILHERMINO DE DEUS	60,00	13/10/1961

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 dias de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL Nº 02/2024 SEEC – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja proposta é inscrita no Edital nº 02/2024 SEEC e descrita em seu artigo 8º (demais áreas da Cultura).

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima:

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
02.1	Cladimara Casagrande Trink Nascimento	Teatro	52,5

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultural.

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:

Aline Juntine de Resende
Fábio Henrique Baraldi
Leandro Moreira da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 51/2024
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias
FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. Despesa (539) 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição R$ 12.000,00
Total da Fonte ....R$ 12.000,00
Total Geral ....R$ 12.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º. deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil Reais), conforme segue:
FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. despesa (541) 33.90.36 — Outros serviços de terceiros – Pessoa Físico R$ 5.000,00
El. despesa (542) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.......R$ 7.000,00
Total da fonte ....R$ 12.000,00
Total Geral ....R$ 12.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês Junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
EDITAL Nº 01/2024 SEEC- AUDIOVISUAL

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Objeto: Seleção e credenciamento de agente cultural (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para execução de projeto cultural no âmbito da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), cuja proposta é inscrita no Edital nº 01/2024 SEEC e descrita em seu artigo 6º (audiovisual).

Candidatos Habilitados que alcançaram pontuação final mínima:

Inscrição	Nome	Modalidade	Pontuação
01.1	PEDROCHE PRODUÇÕES 45810098/0001-80	Audiovisual / Música	53,5
01.2	PEDROCHE PRODUÇÕES 45810098/0001-80	Audiovisual / Videoclipe	53,0

Fica(m) o(s) proponente(s) selecionado(s) convocado(s), em prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para assinaturas do Termo de Execução Cultural.

São Jorge do Patrocínio, 14 de junho de 2024.

Comissão de Seleção:

Claudemir Bravo
Luan Henrique do Nascimento Esteves
Genivaldo Braz de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
"TERMO ADITIVO nº 001 DE PRAZO E VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA E A EMPRESA GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA, NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2023, NA MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023".
Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 611, Centro, Tapejara, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada pelo Presidente, MARISA ISSA RIZK, inscrita no CPF sob nº 016.632.779-40, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.414.123/0001-71, com estabelecimento à Av. Rui Barbosa Nº 400, sala B, Centro, CEP. 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Renato Giacometti, portador do CPF nº 049.535.659-08, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente termo aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2025, conforme faculta artigo 65 da lei federal 8.666/93, a presente prorrogação tem como fundamento a cláusula segunda do contrato original, firmado entre as partes em 15/06/2023, objeto da licitação modalidade Dispensa nº 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado o valor do contrato nº 001/2023, em R$ 2.397,60 (dois mil e trezentos e noventa sete reais e sessenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais de R$ 199,80 (cento e noventa nove reais e oitenta centavos), conforme estabelece a cláusula terceira do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original nº 001/2023 permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprirem fielmente, sob as penas da lei.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara PR, 15 de junho de 2024.
Câmara Municipal de Tapejara — Giacometti e Giacometti Ltda.
Marisa Issa Rizk – Presidente — Renato Giacometti
Testemunhas:
1 ____________________________ 2.
CPF CPF

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 17/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores **ELTON BARBOSA DOS SANTOS JOAO MENDONÇA FILHO, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA E LAUDEMIR JARDIM,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 16, 17 e 18 de junho do corrente ano de 2024, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o vereador **JOÃO MENDONÇA FILHO** responsável pela condução do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2024
Homologo o julgamento proferido pela a Agente de contratação Licitação sobre o Pregão eletrônico nº 04/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de Contratação, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição de esquadrarias de vidros para as capelas Mortuária que estão sendo construídas nos distritos de Casa Branca e Elisa, no valor de R$ 14.225,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 047/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 048/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 049/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 050/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 051/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste
Escola "Brilho do Sol" – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – Res. 4840/2011
Fundação 11/03/1991 – CNPJ: 80.908.031/0001-84
Início da Atividade: 18/03/1993
Registro Federação Nacional das APAES 1460
Registro do CNAS 44006.003419/99-98
Certificado do CNAS 710010.000816/2003-13
Lei de Utilidade Pública Municipal 037 de 12/05/1998
Lei de Utilidade Pública Estadual 13.638/2001
Lei de Utilidade Pública Federal 14.841/2001-03
Rua Maringá, 344 – Bairro Centro – Fone: (0xx) 44-2020-4513
e-mail: apaetuneirasdooeste@hotmail.com.br
CEP 87450-000 – Tuneiras do Oeste-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Eliane Bueno Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às 19:00 horas, do dia 17 de Julho de 2024, em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada nas dependências da escola "Brilho do Sol" APAE de Tuneiras do Oeste localizada na Rua Maringá nº 344, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tuneiras do Oete-Pr, 14 de Junho de 2024

Eliane Bueno Neto
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2024 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ-PR, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova objetiva no dia 16 de junho de 2024, às 9:00 horas, no salão do CRAS, portando documento oficial de identificação com foto. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será realizada na sequência, no CRAS, conforme anexo os horários abaixo.
Comparecer ao local da prova com no mínimo 15 minutos de antecedência.
JOSIANE ALMEIDA CRUZ
MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
ELIANA ZANGRANDE VENTURA
Horários da avaliação psicológica
10:15 JOSIANE ALMEIDA CRUZ
10:30 MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
10:45 ELIANA ZANGRANDE VENTURA
Xambrê, 14 de Junho de 2024.
Adriana Garz Rodrigues
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

Processo nº. 33/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.998.025/0001-14
VALOR	R$ 19.769,96 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE GESSO DA CASA DA CULTURA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA: 67972365920
Assinado digitalmente por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA: 67972365920

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 84/2024
SÚMULA: Designa PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.780.069-90, para exercer a função de PREGOEIRA, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores:
Antônio Botelho, servidor efetivo, portador do RG nº 3.341.355-5 e do CPF/MF nº 570.541.349-15;
Alexsandro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.467.099-66;
Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;
Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;
Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66;
Alisson Matheus Zinerman Borges, servidor efetivo, portador do CPF: 108.615.369-32 e do RG nº 13.873.252-5;
Valéria Francisca Marquezini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG nº 10.497.629-8;
Willian Marquezini dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 107.052.079-94 e do RG nº 13.421.147-4;
Rubens Soares dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 769433139-91 e do RG nº 18.9918.28; para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações públicas.
§ 2º. O Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 14 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 87/2024
Homologo o julgamento proferido pela a Agente de Contratação sobre o Pregão eletrônico nº 03/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela a Agente de contratação, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de pregão eletrônico nº 03/2024 a aquisição imediata de uma pá carregadeira, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 14 (quatorze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de: Auxiliar Administrativo; Recepcionista do Pronto Atendimento; Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Psicólogo; Cuidadora e Serviços Gerais a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
445	VANESSA DA COSTA GUEDES	13/02/2002	4

Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
487	MARCO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	04/05/2004	4

Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
561	LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	29/12/1998	1

Cuidadora

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
520	FRANCIELLY ALEXANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA	06/06/1981	2

Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
395	SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES	08/04/1973	2

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC	CLASSIFICAÇÃO
547	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	21/05/1985	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/854.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.436,88 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física, o Sr. ADEMEO STECCA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 276.770.109-97, para locação do Imóvel situado na Avenida Pirapó, nº 5071, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 19.934 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Data nº 7-R, da subdivisão da data nº 7, da quadra nº A-9, com área total aproximada de 401,81m², contendo uma residência em alvenaria com área de 162,77m² e uma ampliação em alvenaria com área de 24,80m², e uma edícula em alvenaria com área de 53,90m², para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/854, de 10 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 12 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 062/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 062/2024 - PMU, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas destinadas a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste municipio. Sendo parte do pagamento através do Convênio 005/2023 com a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 14 de junho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.408/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados, destinados a instalação do Parque Tecnológico de Umuarama, em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para o lote 01; WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS, para o lote 02.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado IGOR DODO FERMINO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 097.686.639-01 da Cédula de identidade nº 10.726.235-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Gonzaga, N° 1043 na Cidade de Pérola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
IGOR DODO FERMINO
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 077.735.979-01 da Cédula de identidade nº 12.310.856-6 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Bahia, N° 285 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
Raquel Julião de Almeida Rodrigues
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 100.422.146-02 da Cédula de identidade nº 15.868.748-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Av. Alberto Byington, N° 455 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Coordenador da Proteção Básica, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria de Assistência Social.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
Raquel Julião de Almeida Rodrigues
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado NILZA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 066.199.979-37 da Cédula de identidade nº 8.281.068-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua São João, N° s/n na Zona Rural - Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Recepcionista Pronto Atendimento, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
NILZA FELIX DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EDIMARA MARTINS NEVES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 116.788.129-00 da Cédula de identidade nº 14.274.673-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) em Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
EDIMARA MARTINS NEVES
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LAURIANE TRINK GOMES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 107.472.959-56 da Cédula de identidade nº 13.247.196-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) no endereço Rua Primavera N° 224 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
LAURIANE TRINK GOMES
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 668.859.309-20 da Cédula de identidade nº 3.357.613-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Brasília N°641 Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Serviços Gerais, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 14 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.572.569-39 da Cédula de identidade nº 14.531.086-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Brasília N°641 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Auxiliar de Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 12h por 36h em período noturno conforme a escala.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 14 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
DECIANA DO CARMO FIGUEIREDO
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 069.664.189-51 da Cédula de identidade nº 13.030.396-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Cristal N°775 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Educador Social, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 14 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 093.562.559-38 da Cédula de identidade nº 13.126.110-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Avenida Jaime Canet N°256 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Coordenador da Proteção Especial, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 3.088,18 (três mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 14 de junho de 2024, com o término em 14 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 14 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 022/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 784/2024 de 03/05/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de diária de hotel, no Município de Umuarama-Pr, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 17/06/2024 às 09:00h00min até 24/06/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/06/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 11 DE JUNHO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.409/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais operacionais, para o desenvolvimento do trabalho operacional do Corpo de Bombeiros de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, para os itens 01, 15; META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, para os itens 02, 03, 04, 06, 12, 13; NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, para os itens 09, 10; I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 14, 16, 17.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: C BATISTON FILHOS DO HOMEM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Filhos do Homem", para apresentação no evento "Marcha para Jesus", na data de 15 de junho de 2024, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Vigência: 11/06/2024 a 11/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/906; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, autorizado/ratificado em 10 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de junho de 2024, edição nº. 13.043, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 14 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2024
Declara de utilidade pública a área de 1.402,81m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.442, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 405, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de junho de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de 1.402,81m2 do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º C/7, da subdivisão do Lote C, este da subdivisão do Lote 6 a 12, 5/B e 13/B, este da alteração dos lotes n.ºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 5/B, este da alteração do lote n.º 5 e 13/B, este da alteração do lote n.º 13, da Quadra n.º 5, do Loteamento Parque Industrial I, objeto da matrícula n.º 45.442, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS INDUSTRIAL, localizada entre as Ruas Número Quatro e Maria Sebastiana Floriano, deste Município de Umuarama/PR.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024
Declara de utilidade pública a área de 11.400,00m2 do imóvel objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, para fins de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana no município;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas para fins de construções;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 404, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 10 de junho de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de 11.400,00m2 do imóvel constituído pelos Lotes n.ºs 1 ao 7 e 9 ao 20, da quadra n.º 26, do Distrito de Lovat, objeto da matrícula n.º 45.646, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS LOVAT, localizada entre as Rua Cambé e Londrina, deste Município de Umuarama/PR.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024
Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de manejo de resíduos sólidos no município;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, o lote a seguir transcrito:
I - lote A-1-C, da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes n°s 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote n° 22, da Gleba n° 14, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr, objeto da Matrícula n° 76.902 do 1° Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 28,2152 ha, contendo os limites e confrontações constantes no descritivo da matrícula em anexo, de propriedade de Valdemir Luiz Turozi, CPF n° 526.783.779-20, Alayde Turozi, CPF n° 277.830.069-49 e Viviane Lugnani, CPF n° 606.504.199-87.
Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a compor o projeto de ampliação da capacidade de manejo de resíduos sólidos do município de Umuarama.
Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 141, de 11 de maio de 2023.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 075/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/06/2024	FUNDEB	R$ 692.573,91

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, cujo objeto é o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 025/2024 – CEDCA/PR, deliberou pela aprovação: do estudo apresentado, do ranqueamento dos municípios e das unidades de creches a serem construídas; da alteração da área construída da creche para 456,86m² e do ajuste no valor total da obra, passando a ser o montante de até R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por creche; do repasse do recurso aportado pelo Governo do Estado em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR, para fins de maior transparência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo.
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim);
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Umuarama.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) de acordo com as Deliberações nº 060/2023 e 025/2024, do CEDCA/PR, e Resolução nº 212/2024 - SEDEF.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 313/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 13 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 270.000,00 (duzentos mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para até R$ 954.500,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Assim que for celebrado o próximo contrato(via pregão), o próximo será encerrado, por meio de rescisão amigável
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.095 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164- F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.095 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:176- F: 70014
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/06/2024.
Umuarama, 14 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA N° 207/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: D.E.A CALÇADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2024.
Valor: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 220/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADMETO ENGENHARIA LTDA
Objeto: I – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obras de reforma da antiga cabine de imprensa localizada no Parque dos Ipês, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 524.254,03 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).
Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/268; na Concorrência Eletrônica n° 008/2024 – PMU, homologada pela Portaria n° 1.337/2024, em 05 de junho de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de junho o de 2024, edição nº. 13.040, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 208/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município.
Valor: R$ 6.769,00 (seis mil, setecentos e sessenta e nove mil reais);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/164, no Pregão Eletrônico n° 039/2024, Portaria n° 1.293/2024, homologado em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 209/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BOSS COMERCIO LTDA
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motocultivador e cortador de grama com o objetivo primordial de aprimorar e fortalecer as atividades de manutenção e conservação de área verde e espaços públicos, deste Município.
Valor: R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/164, no Pregão Eletrônico n° 039/2024, Portaria n° 1.293/2024, homologado em 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de junho de 2024, edição nº 13.037, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SALEM ABOU RAHAL
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para um valor mensal de R$ 3.915,31 (três mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), devido ao reajuste do índice do IPCA-IBGE (Período de 04/2023 a 03/2024 – 3,925600%), perfazendo o valor deste termo em R$ 46.983,72 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais setenta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 88.409,04 (oitenta e oito mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos), para R$ 135.392,76 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D: 687 – F: 1000
Cláusula Quarta: Substitui-se a testemunha do presente contrato, o sr. FABIO HIGINO BARZON, inscrito no CPF sob n°. 045.968.289-03, passando a ser a sra. VERONICA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF n.° 054.077.959-81, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 392/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 01, 02 e 04**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 103.065,54** (cento e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para R$ 577.565,54 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Qtde	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Valor Total (R$)
1	**Pó de pedra preparado para micropavimentação asfáltica a frio**. Obs.: a mistura deve ser composta por 75% de Pó de Pedra e 25% de pedrisco 5/16", podendo variar em torno de 10% para mais ou para menos, dependendo do projeto a ser realizado pelo município. **- COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	4.660,52	R$ 57,50	30,08%	R$ 17,30	R$ 74,80	R$ 80.626,99
2	**Pó de pedra preparado para micropavimentação asfáltica a frio.** Obs.: a mistura deve ser composta por 75% de Pó de Pedra e 25% de pedrisco 5/16", podendo variar em torno de 10% para mais ou para menos, dependendo do projeto a ser realizado pelo município. **- COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	45,22	R$ 57,50	30,08%	R$ 17,30	R$ 74,80	R$ 782,30
4	**Brita 1 - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	1.125	R$ 64,00	30,07%	R$ 19,25	R$ 83,25	R$ 21.656,25
VALOR TOTAL:							**R$ 103.065,54**

Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/06/2024

Termo Aditivo 003 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 064/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 01 e 02**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 106.948,50** (cento e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 6.708.092,95 (seis milhões setecentos e oito mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para R$ 6.815.041,45 (seis milhões oitocentos e quinze mil quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
01	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 4.809,89	2,16%	R$ 104,34	R$ 4.914,23	675	R$ 70.429,50
02	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	R$ 4.809,89	2,16%	R$ 104,34	R$ 4.914,23	350	R$ 36.519,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 003							**R$ 106.948,50**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 512
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/06/2024

Umuarama, 14 de junho de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 074/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 321.936,00
12/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 147.091,50
12/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 116.778,00
13/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 58.059,60
13/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 28.500,00
13/06/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 684.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1885 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0004, Lote: 0017 - SANTA ELIZA - N.º: 0** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDERCI BERTOLINO CPF/CNPJ: 41428064915
CADASTRO: 1682200 QUADRA: 0004 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA SAO JORGE, 0 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1885 / 2024
VANDERCI BERTOLINO CPF/CNPJ: 41428064915
ENDEREÇO: RUA RUA ANGELIN, Nº 664 CEP.: 78520000 CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE UF.: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1912 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4894500 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1912 / 2024
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074 , JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1925 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4894500 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1925 / 2024
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074 , JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2480** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991
CADASTRO: 921600 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, 2480 CEP: 87506620
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1930 / 2024
LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2807 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0024, Lote: 0032 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2803** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 1339900 QUADRA: 0024 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2803 CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1930 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1930 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0004, Lote: 0001 - MUTIRÃO ALVORADA - N.º: 2418** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADEMAR CARDOSO SENA DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 23928522949
CADASTRO: 6769900 QUADRA: 0004 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 2418 CEP: 87506330
BAIRRO: MUTIRÃO ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1930 / 2024
ADEMAR CARDOSO SENA DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 23928522949
ENDEREÇO: RUA 28 DE MARÇO, Nº 27 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0003, Lote: 0034 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: SN** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3116050 QUADRA: 0003 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA JASMIM, SN CEP: 87509290
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0003, Lote: 0036 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4547** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3116100 QUADRA: 0003 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4547 CEP: 87509290
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0004, Lote: 0035 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4570** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3120900 QUADRA: 0004 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4570 CEP: 87509290
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0016, Lote: 004A - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 1401** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3142600 QUADRA: 0016 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, 1401 CEP: 87509260
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0017, Lote: 0007 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4397** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3146500 QUADRA: 0017 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4397 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0017, Lote: 0023 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: S/Nº** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3148100 QUADRA: 0017 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, S/Nº CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0018, Lote: 0007 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: S/Nº** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOANA CANDIDO DA CRUZ CPF/CNPJ: 57059721991
CADASTRO: 3149750 QUADRA: 0018 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, S/Nº CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1935 / 2024
JOANA CANDIDO DA CRUZ CPF/CNPJ: 57059721991
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1872 , JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0018, Lote: 0008 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4310** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3149800 QUADRA: 0018 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4310 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1935 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0018, Lote: 0009 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4320** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3149850 QUADRA: 0018 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4320 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1935 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0001, Lote: 0003 - JARDIM PACÍFICO - N.º: 3906** -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DC IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 28216271000106
CADASTRO: 4973200 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DE VICENTE, 3906 CEP: 87509863
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1936 / 2024
DC IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 28216271000106
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 4555 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1936 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0005, Lote: 007B - JARDIM PORTUGUES - N.º: 1234 - LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02292519941
CADASTRO: 6750520 QUADRA: 0005 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO VERISSIMO DA SILVA, 1234 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: LOTE Nº 7-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1936 / 2024
MARCELO ALEXANDRE DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02292519941
ENDEREÇO: RUA MARCIO DOS SANTOS, Nº 4 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--585

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1937 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0005, Lote: 0010 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCO ANTONIO PINTO TAVARES CPF/CNPJ: 03519026945
CADASTRO: 5605000 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1937 / 2024
MARCO ANTONIO PINTO TAVARES CPF/CNPJ: 03519026945
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, Nº 2408 CEP.: 87504679 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1943 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0014, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMANDA CAMPELO ADORNO CPF/CNPJ: 02145327126
CADASTRO: 4662730 QUADRA: 0014 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1943 / 2024
AMANDA CAMPELO ADORNO CPF/CNPJ: 02145327126
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5175 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1944 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0002, Lote: 03-B - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: 3632 - LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
CADASTRO: 3988620 QUADRA: 0002 LOTE: 03-B
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, 3632 CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1944 / 2024
THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
ENDEREÇO: RUA IVAITINGA, Nº 2422 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1952 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0017, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 631 -**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RODRIGO NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 07299198975
CADASTRO: 1744400 QUADRA: 0017 LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV CRUZEIRO, 631 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1952 / 2024
RODRIGO NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 07299198975
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZEIRO, Nº 631 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1952 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 9 e artigo 71 da Lei Complementar nº439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, **RETIRE TODOS OS GALHOS, FOLHAGENS, ENTULHOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO DA CALÇADA** e efetue a **DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO. Quadra: 0017, Lote: 0019 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art.71 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
CADASTRO: 1744500 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1952 / 2024
ESPOLIO DE LAURO CAMARGO CPF/CNPJ: 10957170904
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 278 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 479 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 479 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARLEI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 329.335.849-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 015A, JARDIM VILA RICA, RUA JESIEL CANDIDO EVARISTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4062400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 14 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **479 / 2024** CADASTRO: **1-4062400** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: MARLEI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN - CPF/CNPJ: 329.335.849-72
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 EDIFICIO VILAGIO DI ROMA BLOCO 2 APTO 401 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.040

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, cujo objeto é oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 14 de junho de 2024, na Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM (Guarda Mirim);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com a Deliberação nº 013/2024, do CEDCA/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de junho de 2024.

Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.400/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 05 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 998561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.753.967-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 064.759.979-19, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.310/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.401/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 407/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSP

Item	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
01	997926	Daniel Felipe da Silva	UBS Lovat
02	997917	Ederson Barbosa Tavares	UBS Sonho Meu
03	997925	Roberta Thais Rocha Martins	UBS 26 de junho
04	997920	Jessica Fernanda Soares dos Santos	UBS Sonho Meu
05	997924	Aline Aparecida Mateus Scandolhero	UBS Guarani/Anchieta
06	997919	Livia Romano de Oliveira	UBS Panorama
07	997921	Gevan Medeiros Demarco	UBS Sonho Meu

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSP

Item	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
01	997916	Diogo Hansen	Vigilância Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.402/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 396/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	997914	Adriana de Almeida Gomes da Silva	03/06/2024
02	997918	Victor Esmael Santana Barros	03/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.403/2024

Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Técnico - SESMT e Comunicação Interna nº 94/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 17 de junho de 2024.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo
01	997783	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem Plantonista
02	997766	DANIELLA CRISTHINA MAIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem Plantonista
03	997756	DANIEL ARGENTON MANFREDINI	Técnico de Enfermagem Plantonista
04	997754	SARAH CAVALCANTI DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem Plantonista
05	997784	EVELLYN GONÇALVES SANTOS	Técnico de Enfermagem Plantonista
06	997730	VALDIRENE BERALDO TAPIAS	Técnico de Enfermagem Plantonista
07	997752	TATYANE LOPES DE MORAES	Técnico de Enfermagem Plantonista
08	997782	GENI RODRIGUES DA COSTA	Técnico de Enfermagem Plantonista
09	997757	MARLENE INÊS WIETZIKOSKI HALABURA	Enfermeiro Plantonista
10	997775	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	Enfermeiro Plantonista
11	997755	FERNANDO JOSÉ DE GODOY	Enfermeiro Plantonista
12	997759	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	Enfermeiro Plantonista
13	997765	MARLENE DA SILVA PICOLO	Enfermeiro Plantonista
14	997778	DANIELA VERÃO DE MATOS	Enfermeiro Plantonista
15	997737	LUCIMARA ANTONELI	Enfermeiro Plantonista
16	997747	ANNE CAROLINE C. SANTANA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Plantonista
17	997748	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	Enfermeiro Plantonista
18	997787	WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES	Enfermeiro Plantonista
19	1081594	RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES	Enfermeiro Plantonista
20	994341	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	Motorista
21	997856	MARCIO DE SOUZA	Motorista
22	997857	GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	Motorista
23	997859	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.404/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA DA SILVA TOZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA DA SILVA TOZZI, matrícula 996570, portadora da cédula de identidade RG nº 10.347.427-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 079.970.489-01, nomeada em 02 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.984/2024, com fruição no período de 15 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.405/2024

Revogar as Portarias que concederam Adicional Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 94/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar as portarias, que concederam Adicional Insalubridade, aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024.

PORTARIAS QUE CONCEDERAM ADICIONAL INSALUBRIDADE

Portaria n°	Nome	Cargo	
1	676/2024	RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES	Enfermeiro Plantonista
2	981/2023 - Guiche/Agendamento - Secretaria de Saúde - Item 13	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	Motorista
3	981/2023 - Pronto Atendimento - P.A. - Item 03	MARCIO DE SOUZA	Motorista
4	981/2023 - Pronto Atendimento - P.A. - Item 02	GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	Motorista
5	343/2024	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.406/2024

Revogar a Portaria nº 1.262/2024 que transferiu a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revoga a Portaria nº 1.262/2024 que transferiu a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1008064, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.234.409-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.347.919-04, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.407/2024

Transferir a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.234.409-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.347.919-04, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.410/2024

Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares da servidora CLEYSSE CASTILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 860/2023 de 04 de maio de 2023 a servidora CLEYSSE CASTILHO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.949.880-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 042.033.369-02, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os termos do Processo nº 8.547/2024, retornando a sua atividade de origem, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.411/2024

Nomeia VALDEMAR BARRERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear VALDEMAR BARRERO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.682.214-5-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 648.981.139-15, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.412/2024

Nomear Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 113/2024, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama em 12 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Umuarama, com os seguintes membros:

RODRIGO FERNANDES PEREIRA, CPF sob o n.°: 053.080.199-08, Secretário de Cultura;
FERNANDA ALVINA SILVESTRE, CPF sob o n.°: 057.746.639-90, Assessora Especial;
MARIA HELOISA GONÇALVES SILVA, CPF sob o n.°: 119.169.449-65, Assessora Especial;
NÍKOLAS VEDOVATTO, CPF sob o n.°: 042.943.709-98, Assistente Administrativo;
ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, CPF sob o n.°: 045.561.529-25, Chefe de Divisão de Ação Cultural.

Art. 2º O prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração